

- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.;

Justificativa da necessidade:

De acordo com as informações do Estudo Técnico Preliminar:

Considerando o processo licitatório nº 02/2025, realizado com o objetivo de adquirir conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), e para os CMEIS do Município de Ibaiti., observou-se que determinados itens foram declarados desertos, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos licitantes, mesmo após a devida publicidade e o cumprimento de todos os trâmites legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Diante da ausência de propostas, não foi possível atender à demanda da Administração Pública, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, além de representar um risco à execução regular das atividades da administração pública.

A população do Município de Ibaiti possui famílias em situações emergenciais e de vulnerabilidade, enfrentando dificuldades em manter suas necessidades básicas, especialmente para atender idosos, crianças, pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais, muitas vezes por prescrição médica.

O principal objetivo é oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida da população. Isso inclui integrar ações com diversos órgãos governamentais e não governamentais para garantir a subsistência das famílias que não possuem recursos financeiros para suprir suas necessidades básicas de alimentação.

Outro fator preponderante é o fortalecimento do serviço público de saúde, promovendo um atendimento de qualidade e proporcionando bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição dos produtos é necessária para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade de contratação. Os produtos são indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o interesse público.

Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Em relação à necessidade da Secretaria Municipal de Educação a aquisição destas fórmulas especiais se justifica devido à necessidade das crianças que frequentam os CMEIS do município, mediante comprovação de receita médica e devido ao total de horas que essas crianças permanecem nos mesmos, não podendo ficar sem se alimentar de maneira correta. E à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, se um paciente internado necessitar de leite ou fórmula para tratamento de alguma condição médica ou nutricional, o hospital municipal é obrigado a fornecê-los, mesmo que a família não tenha condições financeiras para arcar com os custos. Essa obrigação está respaldada pelo direito à saúde, garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196).

Importante frisar que, além dos itens desertos, houve a necessidade de inclusão do Lote 41 com a embalagem de 800g, devido a demanda do município, e ainda a alteração dos descritivos dos lotes 1, 4, 6, 19, 23,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



29 que foram cancelados conforme aviso de cancelamento de lotes publicado no Diário Oficial do Município do dia 27/03/2025, Edição nº 2841, página 14.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI – HOSPITAL MUNICIPAL

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de baixa complexidade da contratação, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Pregão Eletrônico
Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;
Modo de disputa: Aberto e Fechado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Disposições finais:

Com a aquisição pretendida para P Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025., a administração pública municipal busca, atender as demandas solicitadas demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 15 de maio de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



Ibaiti, 15 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se ao Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e faltantes do Pregão Eletrônico 02/2025.

2. Descrição da Necessidade

Considerando o processo licitatório nº 02/2025, realizado com o objetivo de adquirir conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), e para os CMEIS do Município de Ibaiti., observou-se que determinados itens foram declarados desertos, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos licitantes, mesmo após a devida publicidade e o cumprimento de todos os trâmites legais.

Diante da ausência de propostas, não foi possível atender à demanda da Administração Pública, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, além de representar um risco à execução regular das atividades da administração pública.

A população do Município de Ibaiti possui famílias em situações emergenciais e de vulnerabilidade, enfrentando dificuldades em manter suas necessidades básicas, especialmente para atender idosos, crianças, pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais, muitas vezes por prescrição médica.

O principal objetivo é oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida da população. Isso inclui integrar ações com diversos órgãos governamentais e não governamentais para garantir a subsistência das famílias que não possuem recursos financeiros para suprir suas necessidades básicas de alimentação.

Outro fator preponderante é o fortalecimento do serviço público de saúde, promovendo um atendimento de qualidade e proporcionando bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição dos produtos é necessária para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade de contratação. Os produtos são indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o interesse público.

Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



Em relação à necessidade da Secretaria Municipal de Educação a aquisição destas fórmulas especiais se justifica devido à necessidade das crianças que frequentam os CMEIS do município, mediante comprovação de receita médica e devido ao total de horas que essas crianças permanecem nos mesmos, não podendo ficar sem se alimentar de maneira correta. E à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, se um paciente internado necessitar de leite ou fórmula para tratamento de alguma condição médica ou nutricional, o hospital municipal é obrigado a fornecê-los, mesmo que a família não tenha condições financeiras para arcar com os custos. Essa obrigação está respaldada pelo direito à saúde, garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196).

Importante frisar que, além dos itens desertos, houve a necessidade de inclusão do Lote 41 com a embalagem de 800g, devido a demanda do município, e ainda a alteração dos descritivos dos lotes 1, 4, 6, 19, 23, 29 que foram cancelados conforme aviso de cancelamento de lotes publicado no Diário Oficial do Município do dia 27/03/2025, Edição nº 2841, página 14.

3. Áreas requisitantes

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	142	2025	AMABILY DA SILVA LAVERDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	143	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
191	35	2025	SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES	HOSPITAL MUNICIPAL

4. Descrição dos requisitos da contratação

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento dos produtos será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, o qual deverá constar no termo a assinatura do responsável pela entrega e responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação respectivamente, mediante emissão da Ordem de Compras. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de mercado deu-se exclusivamente por meio de orçamentos diretos com fornecedores. Considerando que no procedimento licitatório anterior foram utilizados, além dos orçamentos com fornecedores, valores finais em processos de outros municípios, o valor médio ficou abaixo do valor de mercado o que acarretou os itens desertos.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº

Quantidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	142	2025	AMABILY DA SILVA LAVERDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	143	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
191	35	2025	SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES	HOSPITAL MUNICIPAL

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **995.683,32** (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos);

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente:

12. Resultados pretendidos

A contratação da Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), e para os CMEIS do Município de Ibaiti., nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, contribuirá com



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



aprimoramento do processo de compras públicas para este objeto, logo, com vistas a atual contratação será possível evoluir a formalização da futura contratação semelhantes.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados, a padronização no processo de compras, o efetivo processo de fiscalização, dentre outros.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

Ficando desde logo nomeadas como fiscais:

LUANA CRISTINA DA SILVA – Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde e

MARILZA ALVES LOURENÇO- Nutricionista

ANA PAULA TORRES GANÇALVES DA SILVA – Auxiliar Administrativo – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

16. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela a ETP o mínimo dois servidores, na seguinte ordem:

- 1) Contratações exclusivas de um único setor: no mínimo o servidor que elaborou o ETP na unidade demandante juntamente com o responsável pela unidade demandante;
- 2) O responsável pela unidade demandante juntamente com o servidor do setor de licitações / procuradoria / controladoria interna quando estes participaram da elaboração do ETP;

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria n° 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde

LUANA CRISTINA DA SILVA
Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação

MARILZA ALVES LOURENÇO
Nutricionista



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



SHEILA DE OLIVEIRA GINÇALVES

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

ANA PAULA TORRES GANÇALVES DA SILVA

Auxiliar Administrativa



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos





Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 Processo Administrativo Nº. 6/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), e para os CMEIS do Município de Ibaiti.

Data do Edital: 05/02/2025 (cinco dias de fevereiro de 2025)

Procuradores que aprovaram o Edital: André Jose Minghini de Campos

1ª Publicação do Edital:

Diário Oficial Municipal, dia 6 de fevereiro de 2025, página 5, edição nº 2809;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 6 de fevereiro de 2025;
Diário Oficial Estadual, dia 6 de fevereiro de 2025, páginas 39, edição nº 11829;
Diário Oficial da União, dia 6 de fevereiro de 2025, página 40, edição nº 11829

Após a publicação do Edital houveram solicitações de esclarecimento e impugnação apresentadas por empresas interessadas em participar do certame, sendo necessária a retificação do Edital assim como inclusão da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

2ª Publicação do Edital Retificado:

Diário Oficial Municipal, dia 17 de março de 2025, página 12, edição nº 2833;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 18 de março de 2025;
Diário Oficial Estadual, dia 18 de março de 2025, página 45, edição nº 11854;
Diário Oficial da União, dia 18 de março de 2025, página 306, edição nº 42.

Após a segunda publicação do Edital houve o cancelamento dos lotes 1/4/6/19/23/29, conforme aviso de cancelamento de lotes.

Data da Sessão: dia 31/03/2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.bl.org.br;

Pregoeira: Wilson Oscar Petry

Equipe de Apoio: Andreia Rodrigues Garcia, Waldirene Aparecida Vigilato Rocha.
Portaria nº 080 de 7 de fevereiro de 2025.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.415.955/0001-03	60	5 Dia(s)
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.388.280/0001-86	60	5 Dia(s)
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	26.231.202/0001-38	60	5 Dia(s)
CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI	08.617.050/0001-24	60	5 Dia(s)
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE	39.430.487/0001-88	60	5 Dia(s)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857
Ano 2025
Página 16 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	48.097.911/0001-05	60	5 Dia(s)
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	29.715.704/0001-22	60	5 Dia(s)
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	60	5 Dia(s)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	60	5 Dia(s)
NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP	12.694.747/0001-76	60	5 Dia(s)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	60	5 Dia(s)
SHIGEMOTO & CIA LTDA	28.787.127/0001-11	60	5 Dia(s)
SUPPLEMENT LABS LTDA	10.858.646/0001-68	60	5 Dia(s)
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	60	5 Dia(s)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	60	5 Dia(s)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	60	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.415.955/0001-03	60	5 Dia(s)
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.388.280/0001-86	60	5 Dia(s)
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	26.231.202/0001-38	60	5 Dia(s)
CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI	08.617.050/0001-24	60	5 Dia(s)
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE	39.430.487/0001-88	60	5 Dia(s)
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	29.715.704/0001-22	60	5 Dia(s)
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	60	5 Dia(s)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	60	5 Dia(s)
NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP	12.694.747/0001-76	60	5 Dia(s)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	60	5 Dia(s)
SHIGEMOTO & CIA LTDA	28.787.127/0001-11	60	5 Dia(s)
SUPPLEMENT LABS LTDA	10.858.646/0001-68	60	5 Dia(s)
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	60	5 Dia(s)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	60	5 Dia(s)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	60	5 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	2	1	Fórmula Inf Alimentação de Lactentes do Nascimento até 6º Mês 400gr FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA:PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 1/NESTOGENO 1/APTAMIL	NESTOGENO 1 400G - ONESTLÉ LATA 400G	1.721,00	20,96
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	3	1	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	DANONE FORTINI PLUS	340,00	44,15



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857
Ano 2025
Página 17 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	8	1	Emulsão Lipídica 100% Triglicerídeos EMULSÃO LIPÍDICA 100% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA PARA AUMENTO DO APORTE CALÓRICO. COMPOSTA ÓLEOS VEGETAIS DE ALTO TEOR OLÉICO. FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA O USO. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE, SACAROSE E FRUTOSE. COM OU SEM SABOR. EMBALAGEM PLÁSTICA PRONTO PARA USO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML. REFERÊNCIA: CALOGEN	DANONE CALOGEN	80,00	23,80
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	9	1	Formula hipercalórica com no mínimo 1,5kcal/ml normoproteica Formula hipercalórica com no mínimo 1,5kcal/ml normoproteica, com adição de fibras. Isenta de gluten e lactose. TP 1000ml (frascos de 1 litro). REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5	TROPHIC SOYA 1.5 - 1000ML /	164,00	29,20
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	10	1	Formula hipercalórica, normoprotéica Formula hipercalórica, normoprotéica. com mix de carotenoides. isenta de gluten, lactose e fibras. TP 1000ml (frascos de 1 litro). REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY 1.5	TROPHIC SOYA 1.5 - 1000ML /	78,00	29,20
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	13	1	Fórmula Inf Alimentação de Lactentes do Nascimento até 6º Mês 400gr FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA:PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 1/NESTOGENO 1/APTAMIL	NESTLÉ NESTOGENO 1 400G	573,00	21,19
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	14	1	Fórmula Inf Lactentes desde Nascimento com Intolerância Lactose 400g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SEM LACTOSE/ENFAMIL SEM LACTOSE/NAN SEM LACTOSE	NESTLÉ NAN SL 400G	868,00	43,09
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	15	1	Fórmula Inf para Lactentes e Crianças de 1º Infância Dietoterápicas FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTAL PARA ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 67KCAL/100ML. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP	DANONE NEOCATE LCP	193,00	133,00
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	16	1	Fórmula Inf para Lactentes e Crianças de 1º Infância Dietoterápicas Fórmula Inf para Lactentes e Crianças de 1º Infância Dietoterápicas Fórmula Infantil para	DANONE NEOCATE LCP	120,00	133,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857
Ano 2025
Página 18 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

NUTRICIONAIS EIRELI			Lactentes e de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada à Necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição de Lactose e à Base de Aminoácidos, Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, Sem lactose. Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergias às proteínas do leite de vaca, soja e alergias alimentares mais severas. Com comprometimento do trato gastrointestinal com restrição à lactose. lata de no mínimo 400g Marca de referencia: NEOCATE LCP, ALFAMINO, PURAMINO ou SIMILAR			
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	17	1	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 400g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	NESTLÉ NESTOGENO 2 400G	478,00	21,36
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	20	1	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a partir do 6ºmês Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a partir do 6ºmês. 400g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	NESTLÉ NESTOGENO 2 400G	428,00	21,36
VTR COMERCIAL LTDA	22	1	Fórmula infantil hipoalergênica s/ glútem - tipo aptamil pepti Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que nao apresentam diarreia. Aptamil Pepti possui em sua formulação prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN (tipo aptamil pepti) Referência APTAMIL PEPTI	Aptamil Pepti - Danone / Lata 400g Aptamil Pepti - Danone / Lata 400g	514,00	90,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	25	1	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco Fómula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA, ARA podendo ou não conter Nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem de 400g. REFERENCIA: PRE NAN TRANSITION	NESTLÉ PRÉ NAN TRANSITION 400G	120,00	56,85
SHIGEMOTO & CIA LTDA	26	1	Fórmula infantil semi-elementar sem lactose Fórmula infantil semi-elementar sem lactose fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms isenta de lactose e sacarose com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400 a 450 g. Marcas de referência:Pregomin	DANONE PREGOMIN PEPTI - 400G	200,00	105,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	27	1	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro eLC-PUFAS para lactentes de 0 a 6meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTODEREFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR REFERENCIA: APTAMIL CONFORT, NAN CONFORT	NESTLÉ NAN COMFOR 1 400G	978,00	24,49
MAIS SAUDE MARINGA	28	1	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 400g FÓRMULA PARA	NESTLÉ NAN ESPESSAR	180,00	31,21



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857
Ano 2025
Página 19 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA			LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	400G		
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	30	1	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres. Alto teor de Ferro, Zinco, Vitaminas C, D e B12. Fonte de Cálcio. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúte. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) – Crianças até 10 anos. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	DANONE NEO ADVANCE 400G	150,00	188,50
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31	1	Fórmula semi-elementar (hidrolisada) pediátrica fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, isocalórica, isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. Marcas de referência: Peptamen Junior	Pentasure Pedia/Nunesfar ma Lata com 400 gramas e REGISTRO ANVISA	65,00	160,00
N M LICITACOES LTDA	32	1	Módulo de Carboidrato para Espessamento de Alimentos Frios ou Quentes MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA ESPESSAMENTO DE ALIMENTOS FRIOS OU QUENTES. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 125G. REFERÊNCIA: NUTILIS	Espessare Clear 125g Nutricium Espessare Clear 125g Nutricium	238,00	27,30
N M LICITACOES LTDA	33	1	Módulo de Proteína em Pó (Caseinato de Cálcio) MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ (CASEINATO DE CÁLCIO), FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA DO LEITE. SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO. É INDICADO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS: DESNUTRIÇÃO PROTEICA, INFECÇÃO, SEPSE, PACIENTES QUEIMADOS E COM CÂNCER. PODE SER ADICIONADOS A SUCOS, VITAMINAS, PURÉS, SOPAS E MAMADEIRAS. ISENTO DE SABOR, FIBRAS, GLÚTEN E LACTOSE. TAMBÉM PODE SER DILUÍDO EM ÁGUA SEM ALTERAÇÃO DE SABOR E ADMINISTRADO POR VIA ENTERAL SEM OBSTRUÇÃO DE SONDAS. APRESENTA COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA NO MÍNIMO 240G. REFERÊNCIA: RESOURCE PROTEIN	BemVital Caseinato 250g Nutricium BemVital Caseinato 250g Nutricium	65,00	86,00
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	34	1	Nutrição Oral Completa e Hipercalórica para Crianças a Partir de 1 Ano NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML EM PÓ. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM MENOR VOLUME, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. 100% ÓLEOS VEGETAIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR/COM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: FORNITI	DANONE FORTINI PLUS	86,00	44,10
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	35	1	Nutrição Oral em Pó para Crianças com Dificuldades Alimentares 400g NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA	NESTLÉ ISOSOURCE JUNIOR 400G	547,00	50,40



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857
Ano 2025
Página 20 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA			COM CARBOIDRATOS E LÍPIDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS DE ALTO TEOR OLÉICOS E PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO DE BOA DIGESTIBILIDADE. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE /ISOSOURCE			
N M LICITACOES LTDA	36	1	Suplemento alimentar para idosos Suplemento alimentar para idosos: Enriquecido com proteína, vitamina D, cálcio, para o auxílio na manutenção de ossos e músculos, além de adição de outros nutrientes e minerais. Lata com no mínimo 700g. Produto de referência: NUTREN SENIOR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EREMIX ADVANCE	Sustemil Senior Nutricium 2 Latas 370g para 740g	340,00	62,74
N M LICITACOES LTDA	37	1	Suplemento Alimentar para Jovens e Adultos Suplemento Alimentar para Jovens e Adultos SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS QUE APRESENTAM BAIXA INGESTÃO ALIMENTAR. É INDICADO PARA COMPLETAR E BALANCEAR A DIETA DIÁRIA, EM PACIENTES COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E BAIXA INGESTÃO ALIMENTAR, OFERECENDO PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. É POSSÍVEL ADICIONÁ-LO EM OUTROS ALIMENTOS, TANTO DOCES QUANTO SALGADOS, PÓR CONTER OPÇÃO DE SEM SABOR. NÃO CONTÉM SACAROSE NEM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK MAX SEM SABOR	Sustemil Senior 370g Nutricium Sustemil Senior 370g Nutricium	230,00	32,65
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	38	1	Suplemento Alimentar para Jovens e Adultos Suplemento Alimentar para Jovens e Adultos SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS QUE APRESENTAM BAIXA INGESTÃO ALIMENTAR. É INDICADO PARA COMPLETAR E BALANCEAR A DIETA DIÁRIA, EM PACIENTES COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E BAIXA INGESTÃO ALIMENTAR, OFERECENDO PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. É POSSÍVEL ADICIONÁ-LO EM OUTROS ALIMENTOS, TANTO DOCES QUANTO SALGADOS, PÓR CONTER OPÇÃO DE SEM SABOR. NÃO CONTÉM SACAROSE NEM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 700G. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK MAX SEM SABOR	EREMIX MEGAMIX PROTEIN+ 700G	120,00	76,31
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	39	1	Suplemento oral de pediatria, suplemento infantil Suplemento oral de pediatria, suplemento infantil, nutricionalmente completo, para faixa etária 1 a 10 anos, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de glúten, sacarose. Lata 400g. Produto de referência: Milnutri complete	NUTRA KIDS 400GR/ NUTRAMILK NUTRA KIDS 400GR/ NUTRAMILK	170,00	34,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	41	1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPÍDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83.	TROPIC BASIC 400GR / PRODIET TROPIC BASIC 400GR / PRODIET	1.221,00	54,14



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857
Ano 2025
Página 21 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

		Referencia: TROPIC BASIC			
--	--	--------------------------	--	--	--

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	26.231.202/0001-38	60	5 Dia(s)
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	29.715.704/0001-22	60	5 Dia(s)
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	60	5 Dia(s)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	60	5 Dia(s)
SHIGEMOTO & CIA LTDA	28.787.127/0001-11	60	5 Dia(s)
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	60	5 Dia(s)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	60	5 Dia(s)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	60	5 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	48.097.911/0001-05	60	5 Dia(s)

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	3.002,00	LTA	57,16	171.594,32
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	1.008,00	LTA	57,16	57.617,28
Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35248	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	80,00	LTA	26,50	2.120,00
Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40729	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML.	400,00	LTA	50,68	20.272,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857
Ano 2025
Página 22 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

		PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IG				
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35243	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	150,00	LTA	62,40	9.360,00
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40734	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	1.125,00	LTA	60,00	67.500,00
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40732	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	68,00	LTA	35,36	2.404,48
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35236	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	180,00	LTA	40,00	7.200,00
Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP						



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857

Ano 2025

Página 23 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40739	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LATOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3	50,00	LTA	45,00	2.250,00
Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36775	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalage/lata com 400 gramas, Produto de referencia: NEOFORTE	70,00	LAT	174,15	12.190,50
Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40741	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 10º Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 10º Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 10º mês, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	340,00	LTA	30,24	10.281,60
Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40742	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	310,00	LTA	36,87	11.429,70
Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35227	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	438,00	LTA	60,96	26.700,48
Lote: 40 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35241	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prev enção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A	100,00	LTA	96,60	9.660,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857
Año 2025
Página 24 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

	BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACÁROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA				
--	---	--	--	--	--

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote					
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote	
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ 05.912.018/0001-83 RUA BRESCIA 184 Colombo-PR CEP 83413-575	36.072,16	Trinta e Seis Mil e Setenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	002	
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI CNPJ 26.231.202/0001-38 RUA LOPES TROVÃO Maringá-PR CEP 87014-080	62.336,60	Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	003, 008, 015, 016, 034	
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.007.920/0001-04 AV INGLATERRA, 123 Londrina-PR CEP 86046-000	78.951,34	Setenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	009, 010, 039, 041	
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 29.715.704/0001-22 AV CIDADE DE LEIRIA 493 Maringá-PR CEP 87013-280	132.855,97	Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	013, 014, 017, 020, 025, 027, 028, 035	
VTR COMERCIAL LTDA CNPJ 52.932.346/0001-21 AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 220 Dois Vizinhos-PR CEP 85660-000	46.260,00	Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	022	
SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ 28.787.127/0001-11 RUA RIO DE JANEIRO, 1675 Campo Grande-MS CEP 79011-210	21.000,00	Vinte e Um Mil Reais	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	026	
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50 AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM V Patos de Minas-MG CEP 38705-516	37.432,20	Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	030, 038	
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 54.388.280/0001-86 RUA ANTONIO MARCELLO, 573 Francisco Beltrão-PR CEP 85605-440	10.400,00	Dez Mil e Quatrocentos Reais	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	031	
N M LICITACOES LTDA CNPJ 52.339.425/0001-23 RUA ESPÍRITO SANTO Curvelo-MG CEP 35796-333	40.928,50	Quarenta Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	032, 033, 036, 037	

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados/desertos e cancelados): R\$ 607.419,57 (Seiscentos e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 466.236,77 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

Economia real no certame: R\$ 141.182,80 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Percentual de economia: 23,24%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico nº 2/2025** - Processo Administrativo nº 6/2025, propostas e documentos dos participantes.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2857
Ano 2025
Página 25 de 43



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 09 de abril de 2025.

WILSON OSCAR PETRY

Pregoeiro
Portaria nº 080, de 07/02/2025

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Equipe de Apoio
Portaria nº 080, de 07/02/2025

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Equipe de Apoio
Portaria nº 080, de 07/02/2025



Município de Ibaiti - 2025
Classificação por lote/itens deserto
Pregão 2/2025



Página:1

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA				171.594,32
Item 001: 40728 Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico	DESERTO	3.002,00	57,16	171.594,32
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP				57.617,28
Item 001: 40728 Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico	DESERTO	1.008,00	57,16	57.617,28
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP				2.120,00
Item 001: 35248 Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g	DESERTO	80,00	26,50	2.120,00
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP				20.272,00
Item 001: 40729 Dieta Oral e Enteral em Pó	DESERTO	400,00	50,68	20.272,00
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP				9.360,00
Item 001: 35243 Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa	DESERTO	150,00	62,40	9.360,00
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP				67.500,00
Item 001: 40734 Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	DESERTO	1.125,00	60,00	67.500,00
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP				2.404,48
Item 001: 40732 Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	DESERTO	68,00	35,36	2.404,48
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP				7.200,00
Item 001: 35236 Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g	DESERTO	180,00	40,00	7.200,00
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP				2.250,00
Item 001: 40739 Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses	DESERTO	50,00	45,00	2.250,00
Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP				12.190,50
Item 001: 36775 Fórmula infantil enteral/oral em pó	DESERTO	70,00	174,15	12.190,50
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP				10.281,60
Item 001: 40741 Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano	DESERTO	340,00	30,24	10.281,60
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP				11.429,70
Item 001: 40742 Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses	DESERTO	310,00	36,87	11.429,70
Lote 029 - EXCLUSIVO ME E EPP				26.700,48
Item 001: 35227 Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g	DESERTO	438,00	60,96	26.700,48
Lote 040 - EXCLUSIVO ME E EPP				9.660,00
Item 001: 35241 Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes	DESERTO	100,00	96,60	9.660,00

Ctde. itens desertos: 014

Total geral: 410.580,36

SOLICITAÇÕES



Município de Ibaiti
Solicitação 142/2025



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de Itens
142	Aquisição de Material	23/04/2025	20
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50195-6	AMABILY DA SILVA LAVERDE	155/2025	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		5 Dias	
Secretaria Municipal de Saúde			

Descrição:

Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e faltantes do Pregão Eletrônico 2/2025.

Justificativa:

A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde, será realizada com o objetivo de atender pacientes (crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e PCD-pessoas com deficiência), portadores de necessidades nutricionais, com prescrição do médico e/ou nutricionista, com parecer favorável da Assistente Social, além dos pedidos oriundos de ordens judiciais, visando atender as determinações do Poder Judiciário, com vistas a oferecer serviços de qualidade e excelência a população deste município.

As quantidades mínimas foram baseadas na dispensação trimestral, e a quantidade máxima foi considerada a dispensação anual e previsto um aumento de 30%, considerando que são itens que não há como definir um valor exato, tendo em vista a imprevisibilidade de casos novos, ou exclusões por alta ou óbito.

Os produtos a serem adquiridos visam atender os pacientes com algum tipo de alergia ou intolerância, de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular e em casos mais específicos de câncer, pacientes até 6 meses de vida onde a fórmula é única de fonte de alimentação e em idosos o produto é incorporado e outros alimentos e fornecido as dietas interais via sonda.

Lote

001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035236	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g	LTA	120,00	85,55	10.266,00
	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEINA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTEM GLÚTEN.				
	REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2				
035241	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes	LTA	50,00	179,90	8.995,00
	Alimento (Leite) Prev enção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G				
	REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA				
035243	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa	LTA	100,00	133,13	13.313,00
	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPIDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.				
	REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER				
035248	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g	LTA	50,00	64,30	3.215,00

Emtido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIUQUA, na versão: 5537 c

15/05/2025 14:05:38



Município de Ibaiti
Solicitação 142/2025



Página 2

COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.

REFERÊNCIA: MIL NUTRI

036771	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA, POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPÍDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83.	LAT	600,00	74,63	44.778,00
	Referencia: TROPIC BASIC Embalagem com 800g.				
036775	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoaerogênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas.	LAT	50,00	266,60	13.330,00
	Produto de referencia: NEOFORTE				
037770	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g.	UND	312,00	93,94	29.309,28
	REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR				
040544	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com mínimo de 45% carboidratos, 10% proteína e 40% lipídeos. 100% aminoácidos livres e 100% óleos vegetais (triglicérides de cadeia média (palma e/ou coco), óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), com no mínimo 30% de tcm. alto teor de ferro, zinco, vitaminas c, d e b12. fonte de cálcio.1,0kcal/ml. isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, soja, óleo de soja e traços de soja. lata com 400g.	LTA	162,00	0,00	0,00
	REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR				
040728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G.	LTA	8,00	113,08	904,64
	REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR				
040728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G.	LTA	752,00	113,08	85.036,16
	REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR				
040728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G.	LTA	2.250,00	113,08	254.430,00
	REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR				
040729	Dieta Oral e Enteral em Pó	LTA	300,00	108,69	32.607,00



Município de Ibaiti
Solicitação 142/2025



Emissão:

Página:3

<p>Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN</p>					
040732	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES. ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	LTA	48,00	85,62	4.109,76
040734	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES. ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	LTA	570,00	111,84	63.748,80
040739	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3	LTA	50,00	88,75	4.437,50
040741	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	LTA	50,00	86,63	4.331,50
040742	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	LTA	50,00	87,52	4.376,00
040886	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	LTA	380,00	111,74	42.461,20
040887	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	LTA	120,00	286,51	34.381,20
040888	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	LTA	162,00	323,19	52.356,78
				TOTAL	706.386,82



Município de Ibaiti
Solicitação 142/2025



Equipam

Página 4

TOTAL GERAL 706.386,82

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Solicitante



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Amabily da Silva Laverde, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde. – SESA

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, AMABILY DA SILVA LAVERDE, servidora pública municipal no cargo de enfermeira inscrita no COREN -PR 000.328.884 e COREN – PR 000.040.688 Especialista em Obstétrica, portadora do documento de identidade nº 9.330.569-8 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 072.848.069-74, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2787
Ano 2025
Página 18 de 18



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Amabily da Silva Laverde, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde. – SESA

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, AMABILY DA SILVA LAVERDE, servidora pública municipal no cargo de enfermeira inscrita no COREN -PR 000.328.884 e COREN – PR 000.040.688 Especialista em Obstétrica, portadora do documento de identidade nº 9.330.569-8 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 072.848.069-74, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Município de Ibaiti
Solicitação 143/2025



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
143	Aquisição de Material	23/04/2025	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33611-4	DENISE DA SILVA LIMA	156/2025	
Local			
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Educação		5 Dias	

Descrição:

A presente solicitação tem por finalidade da compra de leites especiais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

A compra dessas fórmulas especiais se justifica devida a necessidade das crianças que frequentam os CMEIS do município, mediante comprovação da receita médica e devido ao total de horas que essas crianças permanecem nos mesmos, não podendo ficar sem se alimentar de maneira correta.

Lote

001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040734	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	LTA	540,00	111,84	60.393,60
040741	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	LTA	240,00	86,63	20.791,20
040742	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contém glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	LTA	240,00	87,52	21.004,80
TOTAL					102.189,60
TOTAL GERAL					102.189,60


DENISE DA SILVA LIMA
Solicitante



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora Denise da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação – SEDUC

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, DENISE DA SILVA LIMA, servidora pública municipal no cargo de professora, portadora do documento de identidade nº 7.752.434-7 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 042.857.429-77, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2787
Ano 2025
Página 17 de 18



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora Denise da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação – SEDUC

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, DENISE DA SILVA LIMA, servidora pública municipal no cargo de professora, portadora do documento de identidade nº 7.752.434-7 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 042.857.429-77, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Solicitação 35/2025



Equipam:

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
35	Aquisição de Material	23/04/2025	15
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
38239-6	SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES	21/2025	
Local			
3	Hospital Municipal		
Órgão			
05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti		5 Dias	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DA FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI, SERÁ REALIZADA COM O OBJETIVO DE ATENDER PACIENTES (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, PESSOAS IDOSAS E PCD- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), PORTADORAS DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS, COM PRESCRIÇÃO DO MÉDICO E/OU NUTRICIONISTA, COM PARECER FAVORÁVEL DA ASSISTENTE SOCIAL, ALÉM DOS PEDIDOS ORIUNDOS DE ORDENS JUDICIAIS, VISANDO ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO, COM VISTAS A OFERECER SERVIÇOS DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS VISMA ATENDER OS PACIENTES COM ALGUM TIPO DE ALERGIA OU INTOLERÂNCIA, DE DESNUTRIÇÃO E ESTÁGIO AVANÇADO DE PERDA DE PESO E MASSA MUSCULAR E EM CASOS MAIS ESPECÍFICOS DE CÂNCER, PACIENTES COM ATÉ 6 MESES DE VIDA ONDE A FÓRMULA É ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E EM IDOSOS ONDE O SUPLEMENTO É INCORPORADO A OUTROS ALIMENTOS E FORNECIDO PARA DIETAS INTERAIS VIA SONDA.

Lote

001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035218	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 400g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	LTA	50,00	56,25	2.812,50
035226	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 400g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	LTA	50,00	62,32	3.116,00
035236	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	LTA	60,00	85,55	5.133,00
035241	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prev enção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA	LTA	50,00	179,90	8.995,00
035243	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	LTA	50,00	133,13	6.656,50



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 35/2025



CUPRA

Página 2

NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.

REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER

035246	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g	LTA	100,00	141,25	14.125,00
--------	--	-----	--------	--------	-----------

ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G.

REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR

035248	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g	LTA	30,00	64,30	1.929,00
--------	---	-----	-------	-------	----------

COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.

REFERÊNCIA: MIL NUTRI

036775	Fórmula infantil enteral/oral em pó	LAT	20,00	266,60	5.332,00
--------	-------------------------------------	-----	-------	--------	----------

Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica
formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas,

Produto de referencia: NEOFORTE

040728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico	LTA	1.000,00	113,08	113.080,00
--------	---	-----	----------	--------	------------

ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G.

REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR

040729	Dieta Oral e Enteral em Pó	LTA	100,00	108,69	10.869,00
--------	----------------------------	-----	--------	--------	-----------

Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.

REFERÊNCIA: DIAMAX IN

040732	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	LTA	20,00	85,62	1.712,40
--------	---	-----	-------	-------	----------

MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

REFERÊNCIA: ISOML/APTAMIL SOJA

040734	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	LTA	15,00	111,84	1.677,60
--------	---	-----	-------	--------	----------

MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

REFERÊNCIA: ISOML/APTAMIL SOJA

040741	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano	LTA	50,00	86,63	4.331,50
--------	--	-----	-------	-------	----------

Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 35/2025



Sinótipos

Página:3

040742	REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3 Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	LTA	20,00	87,52	1.750,40
040886	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	LTA	50,00	111,74	5.587,00
TOTAL					187.106,90
TOTAL GERAL					187.106,90

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES
Solicitante



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº154, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Sheila de Oliveira Gonçalves, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

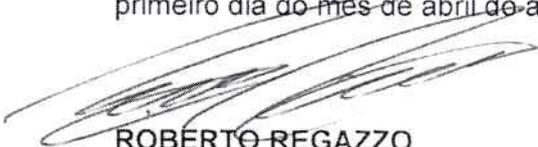
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES, servidora pública municipal no cargo de enfermeira inscrita no COREN -PR 135.676, Especialista em QI Enfermagem Obstétrica e Mestre em Ciências da Saúde, portadora do documento de identidade nº 6.XXX.XXX-0 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 031.XXX.XXX-48, para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI – FHSMI, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº154, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Sheila de Oliveira Gonçalves, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES, servidora pública municipal no cargo de enfermeira inscrita no COREN -PR 135.676, Especialista em QI Enfermagem Obstétrica e Mestra em Ciências da Saúde, portadora do documento de identidade nº 6.XXX.XXX-0 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 031.XXX.XXX-48, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI – FHSMI**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



ORÇAMENTOS

AO
ÓRGÃO 5292 - MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTMATIVA DE LICITAÇÃO



Razão Social: Merco Soluções em Saúde S/A.
 CNPJ: 05.912.018/0001-83 / Inscrição Estadual: 90.296.903-99 / Inscrição Municipal: 54035216
 Endereço: Rua Brésica, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR
 Telefone: (41) 3139-3840 E-mail: licitacao@merco.far.br
 Dados bancários: Banco Itau Agência: 0615 C/C: 66709-4



ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO
1	4.010	LATA	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hiper calórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO, ISENTA DE GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G.	Marca: Nutren Senior Pó 370g (Sem Sabor) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 370g Calorias: 1.574 kcal por lata Emb. cx c/ 24 Registro SIF/DIPOA: N/A - produto dispensado de registro Procedência: Nacional Demais especificações conforme edital	R\$ 69,7000	R\$ 279.497,0000
7	180	LATA	Fórmula infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 6 ^o Mês: 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6 ^o MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G, NÃO CONTEM GLÚTEN.	Marca: Nan Comfor 2 Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1951 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	R\$ 84,4650	R\$ 15.203,7000
8	50	LATA	Fórmula infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses FÓRMULA INFANTIL para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12 ^o MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G, NÃO CONTEM GLÚTEN.	Marca: NANLAC COMFOR 1+ 800G Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800G Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0139 Procedência: Brasil Demais especificações conforme o edital.	R\$ 80,5350	R\$ 4.026,7500
10	340	LATA	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de probióticos, com lactose, isenta de sacarose	Marca: NANLAC COMFOR 1+ 800G Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800G Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0139 Procedência: Brasil Demais especificações conforme o edital.	R\$ 80,5350	R\$ 27.381,9000
11	310	LATA	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6 ^o mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA, não contém glúten. lata com no mínimo 400g	Marca: Nan Comfor 2 Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1951 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	R\$ 84,4650	R\$ 26.184,1500
12	438	LATA	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESANTE E CONTEM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G.	Marca: Nan Espessar Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0099 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	R\$ 90,7950	R\$ 39.768,2100
14	120	LATA	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES). 5R 5% DE CARBOIDRATOS	Marca: Alfamino Junior Fabricante: Nestlé Apresentação: 400g Emb. cx c/ 6 Calorias: 1872 kcal por lata Reg. Min. Saúde: 6.5965.0196.002-2 Procedência: Suíça Demais especificações conforme o edital	R\$ 221,5500	R\$ 26.586,0000

VALOR TOTAL LÍQUIDO

QUATROCENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

418.647,71

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, e todos os custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias
 Prazo Entrega: 15 (quinze) dias
 Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:
 Ana Carolina Maciel Razzotto - Nutricionista
 RG: 12.913.471-2 SESP/PR
 CPF: 072.073.699-22

COLOMBO, 22 de Abril de 2025

Ana Carolina M. Razzotto

Merco Soluções em Saúde S/A
 Ana Carolina Maciel Razzotto
 Nutricionista
 CPF: 072.073.699-22
 RG: 12.913.471-2 SESP/PR



Assunto: RES: **URGENTE** Pedido de Orçamento
De: <nutricao@merco.far.br>
Data: 22/04/2025, 16:16
Para: <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
CC: <licitacao@merco.far.br>, <ariani.silveira@merco.far.br>

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo a cotação solicitada.

Muito obrigada desde já!
Estefany Assis da Silva
Auxiliar de Nutrição
Telefone: (41) 3139-3884
estefanysilva@merco.far.br

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e/ou PRIVILEGIADAS e são protegidas por sigilo legal. Se eventualmente receber esta mensagem por engano, você é imediatamente notificado a não publicar, copiar, distribuir ou de qualquer outra forma utilizar a informação contida nesta mensagem, devendo promover, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle, ficando sujeito a responsabilidades legais.

"The information contained in this message is CONFIDENTIAL and / or PRIVILEGED and is protected by legal confidentiality. If you receive this message in error, you are immediately notified not to post, copy, distribute or otherwise use the information contained in this message, and you should promptly delete its contents in your database, records or control system, subject to legal responsibilities."

RESPEITE O MEIO AMBIENTE! IMPRIMA SOMENTE O NECESSÁRIO!

-----Mensagem original-----

De: licitacao@merco.far.br <licitacao@merco.far.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2025 15:37
Para: nutricao@merco.far.br
Assunto: ENC: **URGENTE** Pedido de Orçamento

Boa tarde,
PSC

Att,

Edina Oliveira
Analista de Licitação
Telefone: (41) 3139-3894 | Celular: (41) 99236-9691 edinaoliveira@merco.far.br

-----Mensagem original-----

De: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br> Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2025 15:07
Para: licitacao@merco.far.br
Assunto: **URGENTE** Pedido de Orçamento

Boa tarde, segue anexo pedido de orçamento para aquisição de fórmulas - itens desertos e faltante do Pregão Eletrônico 02/2025.

Desde já agradecemos.

Departamento de Licitações e Contratos.



—Anexos: _____

PROPOSTA ESTIMATIVA DE PREÇO IBAITI-PR.pdf

312KB

Abaixo orçamento para fins licitatórios para o Município de IBAITI - PR

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4010	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR ENERGYZIP SENIOR 740 GR – PRODIET	R\$141,25	R\$566.412,50
80	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	N/C	N/C
400	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN DIAMAX IN 740 GR – PRODIET	R\$156,16	R\$62.464,00
150	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA,	N/C	N/C

	<p>NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.</p> <p>REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER</p>		
1125	<p>Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA</p>	N/C	N/C
68	<p>Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA</p>	N/C	N/C
180	<p>Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2</p>	N/C	N/C
50	<p>Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3</p>	N/C	N/C
70	<p>Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte</p>	N/C	N/C

	<p>proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas,</p> <p>Produto de referência: NEOFORTE</p>		
340	<p>Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose</p> <p>REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3</p>	N/C	N/C
310	<p>Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g</p> <p>REFERENCIA: NAN CONFORT 2</p>	N/C	N/C
438	<p>Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITACÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G.</p> <p>REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR</p>	N/C	N/C
100	<p>Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G</p> <p>REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA</p>	N/C	N/C
120	<p>Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU</p>	N/C	N/C

	DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,5% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE		
162	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com mínimo de 45% carboidratos, 10% proteína e 40% lipídeos. 100% aminoácidos livres e 100% óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média (palma e/ou coco), óleo de girassol alto oléico, óleo de canola, óleo de girassol), com no mínimo 30% de tcm. alto teor de ferro, zinco, vitaminas c, d e b12. fonte de cálcio.1,0kcal/ml. isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, soja, óleo de soja e traços de soja. lata com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	N/C	N/C
312	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	N/C	N/C

Validade proposta: 90 dias

Pagamento: até 28 dias

Entrega: até 10 dias úteis

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

CNPJ: 18.500.770/0001-69

AV. INGLATERRA, 123

LONDRINA-PR

LONDRINA, 22 DE ABRIL DE 2025

MARCO
VALERIO
CARVALHO:724
01745904

Assinado de forma digital
por MARCO VALERIO
CARVALHO:72401745904
Dados: 2025.04.22
15:11:24 -03'00'



MARCO VALÉRIO CARVALHO
DIRETOR GERAL



Assunto: Re: ****URGENTE**** Pedido de Orçamento

De: Pedidos Nutrição Original <pedidos.empenhos@gmail.com>

Data: 22/04/2025, 15:11

Para: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Boa tarde Andreia! Tudo bem ?

Conforme solicitado, segue orçamento de dietas para futuro processo licitatório. Informo que nossa empresa não trabalha com fórmulas infantis para fins licitatórios, somente compra direta/emergencial, portanto, coloquei a observação **N/C** nos itens solicitantes de fórmula infantil.

Fico a disposição em caso de dúvidas



Em ter., 22 de abr. de 2025 às 15:03, Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue anexo pedido de orçamento para aquisição de fórmulas - itens desertos e faltante do Pregão Eletrônico 02/2025.

Desde já agradecemos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Anexos:

ORÇAMENTO IBAITI.pdf

636KB



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EMPRESA: ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.430.487/0001-88

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAGIANO, 27 GUAMIRANGA/PR

TELEFONE: (42) 9 9136-7023

E-MAIL: espacoguamiranga@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA:

*Validade da Proposta: **90 dias**

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4010	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	R\$ 125,00	R\$ 501.250,00
80	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
400	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE,	R\$ 99,90	R\$ 39.960,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	GLÚTEN. HIPOSSÓDICA.. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN		
150	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	R\$ 139,90	R\$ 20.985,00
1125	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	R\$ 149,90	R\$ 168.637,50
68	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	R\$ 149,90	R\$ 10.193,20
180	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	R\$ 79,90	R\$ 14.382,00
50	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LATOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3		
70	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas, Produto de referência: NEOFORTE	R\$ 260,00	R\$ 18.200,00
340	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	R\$ 89,90	R\$ 30.566,00
310	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	R\$ 99,90	R\$ 30.969,00
438	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	R\$ 149,90	R\$ 65.656,20
100	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE	R\$ 179,90	R\$ 17.990,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA-ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA		
120	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,5% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	R\$ 199,90	R\$ 23.988,00
162	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com mínimo de 45% carboidratos, 10% proteína e 40% lipídeos. 100% aminoácidos livres e 100% óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média (palma e/ou coco), óleo de girassol alto oléico, óleo de canola, óleo de girassol), com no mínimo 30% de tcm. alto teor de ferro, zinco, vitaminas c, d e b12. fonte de cálcio.1,0kcal/ml. isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, soja, óleo de soja e traços de soja. lata com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	R\$ 240,00	R\$ 38.880,00
312	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para	R\$ 99,90	R\$ 31.168,80



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	<p>crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1,0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL- NÃO PODE SER SIMILAR</p>		
--	---	--	--

Guamiranga, 22 de Abril de 2025

39.430.487/0001-88
ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS
DE SAÚDE LTDA
Rua Antônio Cagliano, 27 - Centro
CEP 84435-000 - Guamiranga - Paraná



Assunto: Re: ****URGENTE**** Pedido de Orçamento
De: ESPAÇO GUAMIRANGA <espacoguamiranga@gmail.com>
Data: 22/04/2025, 16:27
Para: Jeferson Langoski <jefersonllangoski@hotmail.com>
CC: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Olá boa tarde, segue em anexo orçamento, fico a disposição

Em ter., 22 de abr. de 2025 às 15:34, Jeferson Langoski <jefersonllangoski@hotmail.com> escreveu:

Recebido.
Estaremos providenciando o mais rápido possível

Obrigado!

Dr. Jeferson Luiz Langoski
Sócio proprietário da Jeferson Langoski CLINICA INTEGRADA
Sócio proprietário da ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Sócio proprietário da PLEXUS CIRURGIA E REABILITAÇÃO LTDA
Fisioterapeuta Especialista em Saúde do Idoso pelo Hospital Universitário dos Campos Gerais- HURCG
Fisioterapeuta Especialista em Nervos Periféricos pela Universidad de Buenos Aires- Argentina
Fisioterapeuta Neurofuncional
Fisioterapia Regenerativa
Fisioterapia Oftálmica
Quiropraxia/Osteopatia
CREFITO 164568
42 991257441 (WHATS)

De: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 22 de abril de 2025 15:17
Para: jefersonllangoski@hotmail.com <jefersonllangoski@hotmail.com>
Assunto: ****URGENTE**** Pedido de Orçamento

Boa tarde, segue anexo pedido de orçamento para aquisição de fórmulas - itens desertos e faltante do Pregão Eletrônico 02/2025.

Desde já agradecemos.

Departamento de Licitações e Contratos.

--

Att,

ANA PAULA CAMARGO
ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
(42) 9 9136-7023



—Anexos:—

Pedido de Orçamento - IBAITI - LEITES.pdf

831KB

NM LICITAÇÕES



ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

EMPRESA: N M LICITACOES LTDA

CNPJ: 52.339.425/0001-23

ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO/MG

TELEFONE: (38)99733-3135

E-MAIL: nmlicitacoes@gmail.com

*Validade da Proposta: 90 dias

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4010	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	R\$60,00	R\$240.600,00
80	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS,		

NM Licitações Ltda

CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO - MG
CEP: 35.796-333

nmlicitacoes@gmail.com

NM

LICITAÇÕES



	COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI		
400	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE	R\$80,00	R\$32.00,00

NM Licitações Ltda

CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO - MG
CEP: 35.796-333

nmlicitacoes@gmail.com

NM

LICITAÇÕES



	PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN		
150	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER		
1125	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E		

NM Licitações Ltda

CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO - MG
CEP: 35.796-333

 nmlicitacoes@gmail.com

NM

LICITAÇÕES



	PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA		
68	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA		
180	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO		

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO - MG
CEP: 35.796-333

nmlicitacoes@gmail.com

NM LICITAÇÕES



	MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2		
50	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LATOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3		
70	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para		

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO - MG
CEP: 35.796-333

nmlicitacoes@gmail.com

NM

LICITAÇÕES



	criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas, Produto de referência: NEOFORTE		
340	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3		
310	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2		
438	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNICA DE CASEÍNA. NÃO		

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO - MG
CEP: 35.796-333

nmlicitacoes@gmail.com

NM LICITAÇÕES



	CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR		
100	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA		

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO -MG
CEP: 35.796-333

nmlicitacoes@gmail.com

NM

LICITAÇÕES



120	<p>Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g</p> <p>FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,5% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.</p> <p>REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE</p>		
162	<p>Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais),</p>		

NM Licitações Ltda

CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO -MG
CEP: 35.796-333

 nmlicitacoes@gmail.com

NM

LICITAÇÕES



	<p>proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com mínimo de 45% carboidratos, 10% proteína e 40% lipídeos. 100% aminoácidos livres e 100% óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média (palma e/ou coco), óleo de girassol alto oléico, óleo de canola, óleo de girassol), com no mínimo 30% de tcm. alto teor de ferro, zinco, vitaminas c, d e b12. fonte de cálcio.1,0kcal/ml. isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, soja, óleo de soja e traços de soja. lata com 400g.</p> <p>REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR</p>		
<p>312</p>	<p>Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó,</p>		

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO -MG
CEP: 35.796-333

nmlicitacoes@gmail.com

NM

LICITAÇÕES



<p>nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g.</p> <p>REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL- NÃO PODE SER SIMILAR</p>		
--	--	--

Curvelo, 22 de abril de 2025

ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PENA E ROCHA:01856370607
Dados: 2025.04.22 15:39:02 -03'00'

ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
EMPRESÁRIO

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO -MG
CEP: 35.796-333

 nmlicitacoes@gmail.com



Assunto: Re: ****URGENTE**** Pedido de Orçamento

De: NM Licitações <nmlicitacoes@gmail.com>

Data: 22/04/2025, 15:40

Para: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Poderia me enviar o novo edital quando abrir o novo pregão?

Att,

Em ter., 22 de abr. de 2025 às 15:34, Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, havia um questionamento sobre o produto não ser "hipercalórico" porém, em análise e pesquisa na própria internet, verificou-se que a marca de referência é um produto hipercalórico, estando correto o descritivo e marca de referência.

Em 22/04/2025 15:28, NM Licitações escreveu:

Boa tarde!

Os lotes 1 e 4 do pregão em questão foram cancelados com o aviso de alteração no descritivo, mas vocês estão enviando cotação com o mesmo descritivo.

Gostaria de saber se o descritivo será alterado ou vai manter o mesmo?

Aguardo retorno para fazer o orçamento.

Att,

Em ter., 22 de abr. de 2025 às 15:06, Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue anexo pedido de orçamento para aquisição de fórmulas - itens desertos e faltante do Pregão Eletrônico 02/2025.

Desde já agradecemos.

Departamento de Licitações e Contratos.

--



--



Anexos:

ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR.pdf

319KB

São José / SC, 23 de Abril de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial, São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL HIPERCALÓRICO ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	4010	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN LATA 700G	R\$ 216,00
02	COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL 400G COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	80	LATA	NÃO COTAMOS	-
03	DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN	400	LATA	NÃO COTAMOS	-
04	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ - POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	150	LATA	NÃO COTAMOS	-
05	FÓRMULA INF À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA SOJA MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA	1125	LATA	APTAMIL SOJA LATA 800G	R\$ 102,00

Página 1 de 4



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC

	NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA				
06	FÓRMULA INF À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA SOJA MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	68	LATA	APTAMIL SOJA LATA 800G	R\$ 102,00
07	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR 6º MÊS 800G FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	180	LATA	APTAMIL PREMIUM 2 LATA 800G	R\$ 83,00
08	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 12 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 12 MESES. 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3	50	LATA	APTANUTRI PREMIUM 3 LATA 800G	R\$ 81,00
09	FÓRMULA INFANTIL ENTERAL/ORAL EM PÓ FÓRMULA INFANTIL ENTERAL/ORAL EM PÓ, NORMO/HIPERCALÓRICA FORMULADA COM AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTENDO DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: PROTEÍNA: DE 9% A 12%; CARBOIDRATO: DE 40 À 55%; LIPÍDEO: DE 35 À 44%. SABOR AGRADÁVEL. INDICAÇÃO: PORTADORES DE ALERGIA ALIMENTAR AO LEITE DE VACA ESPECIALIZADA PARA CRIANÇA ACIMA DE 1 ANO DE IDADE. EMBALAGEM/LATA COM 400 GRAMAS, PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEOFORTE	70	LATA	NEOFORTE LATA 400G	R\$ 351,00
10	FÓRMULA INFANTIL PADRÃO DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 1 ANO. FÓRMULA INFANTIL PADRÃO DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 1 ANO. FÓRMULA INFANTIL PADRÃO DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 1 ANO, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM LACTOSE, ISENTA DE SACAROSE REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	340	LATA	APTANUTRI PREMIUM 3 LATA 800G	R\$ 81,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 6º MÊS A 12 MESES COM O MÍNIMO DE 90% LACTOSE, COM PROBIÓTICOS COM NO MÁXIMO 0,4G/L DHA E ARA. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 400G REFERENCIA: NAN CONFORT 2	310	LATA	APTAMIL PREMIUM 2 LATA 800G	R\$ 83,00
12	FÓRMULA PARA LACTENTES - APRESENTEM REGURGITAÇÃO/REFLUXO 800G FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESANTE E CONTÉM PREDOMINÂNICA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	438	LATA	APTAMIL RR LATA 800G	R\$ 105,00

13	ALIMENTO (LEITE) PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES ALIMENTO (LEITE) PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HÁ	100	LATA	NÃO COTAMOS	-
14	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO 400G FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,5% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	120	LATA	NEO ADVANCE LATA 400G	R\$ 450,00
15	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES (AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS), PROVENIENTE DA MALTODEXTRINA (100% XAROPE DE GLICOSE), NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS 3 A 10 ANOS DE IDADE, COM ALERGIAS ALIMENTARES (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. COM MÍNIMO DE 45% CARBOIDRATOS, 10% PROTEÍNA E 40% LIPÍDEOS. 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (PALMA E/OU COCO), ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), COM NO MÍNIMO 30% DE TCM. ALTO TEOR DE FERRO, ZINCO, VITAMINAS C, D E B12. FONTE DE CÁLCIO.1,0KCAL/ML. ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN, SOJA, ÓLEO DE SOJA E TRAÇOS DE SOJA. LATA COM 400G. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	162	LATA	NEO ADVANCE LATA 400G	R\$ 450,00
16	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES 400G NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS DE ALTO TEOR OLEICOS E PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO DE BOA DIGESTIBILIDADE. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	312	LATA	NÃO COTAMOS	-

INFORMAÇÕES GERAIS

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - FILIAL SC

Endereço: Rua Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial.

São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765

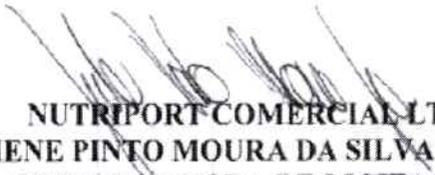
CNPJ nº 03.612.312/0004-97 - Inscrição Estadual: 25.691.840-6

E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br Tel. (48) 3344-4348.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Juliene Pinto Moura da Silva Iziqiel.

Validade da Estimativa de Preços: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUEL
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
RG: 29.562.477-2
CPF: 332.631.038-22

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.



Assunto: RES: **URGENTE** Pedido de Orçamento

De: Michelle Souza <michelle.souza@nutriport.com.br>

Data: 23/04/2025, 09:34

Para: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

CC: licitacoes.sp <licitacoes.sp@nutriport.com.br>, Aline Derenda <aline.derenda@nutriport.com.br>

Bom dia!

Segue estimativa de preços conforme solicitado.

Atenciosamente,



Michelle Souza
Licitações
(11) 5089-2030

-----Mensagem original-----

De: Andreia Buziquia [mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2025 15:12

Para: licitacoes.sp <licitacoes.sp@nutriport.com.br>

Assunto: **URGENTE** Pedido de Orçamento

Boa tarde, segue anexo pedido de orçamento para aquisição de fórmulas - itens desertos e faltante do Pregão Eletrônico 02/2025.

Desde já agradecemos.

Departamento de Licitações e Contratos.

-----Anexos:-----

ESTIMATIVA_PREF IBAITI_23.04.2025.pdf

392KB



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

RAZÃO SOCIAL: E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 45.736.454/0001-63

REPRESENTANTE E CARGO: PROPRIETARIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 036.574.719-01 RG: 8.401.590-3

ENDEREÇO E TELEFONE: 43-996469270 RUA: PADRE JOSE KANDZIORA 325,
JD BANDEIRANTES - CORNELIO PROCOPIO-PR CEP: 86300-000.

E-MAIL: eklequipamentoseprodutos@gmail.com

Cotação

*Validade da Proposta: **90 dias**

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4010	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	98,00	392.980,00
80	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	68,00	5.440,00
400	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS: SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN	89,00	35.600,00
150	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70%	125,00	18.750,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER		
1125	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	98,00	110.250,00
68	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	98,00	6.664,00
180	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	98,00	17.640,00
50	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3	125,00	6.250,00
70	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas, Produto de referência: NEOFORTE	230,00	16.100,00
340	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	98,00	33.320,00
310	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	78,00	24.180,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



438	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	98,00	42.924,00
100	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA		
120	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,5% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	195,00	23.400,00
162	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com mínimo de 45% carboidratos, 10% proteína e 40% lipídeos. 100% aminoácidos livres e 100% óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média (palma e/ou coco), óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), com no mínimo 30% de tcm. alto teor de ferro, zinco, vitaminas c, d e b12. fonte de cálcio.1,0kcal/ml. isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, soja, óleo de soja e traços de soja. lata com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	310,00	50.220,00
312	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de	110,00	34.320,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR		
--	--	--

CORNÉLIO PROCÓPIO, 25 DE ABRIL DE 2025.

VALIDADE: 30 DIAS

E A DOS SANTOS
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS:
45736454000163

Assinado de forma digital por E A DOS
SANTOS PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS:45736454000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=34266276000138, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=E A DOS
SANTOS PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS:45736454000163
Dados: 2025.04.25 16:38:05 -03'00'

EKL EQUIPAMENTOS e PRODUTOS

CNPJ: 45.736.454/0001-63

Fone: (43) 99646-9270



Assunto: Re: CORRETO**URGENTE** Pedido de Orçamento

De: Eder Santos <edersantos27@gmail.com>

Data: 25/04/2025, 16:40

Para: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Boa tarde

Em sex., 25 de abr. de 2025 às 15:24, Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue anexo pedido de orçamento para aquisição de fórmulas - itens desertos e faltante do Pregão Eletrônico 02/2025.

Desde já agradecemos.

Departamento de Licitações e Contratos.

--

EDER ALESSANDRO DOS SANTOS

CNPJ: 45.736.454/0001-63

E A DOS SANTOS-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

43-996469270

Anexos:

Pedido de Orçamento.pdf

346KB

ORÇAMENTO

VTR Comercial Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220 – Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - Paraná, oferece orçamento ao **MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**, para aquisição parcelada de produtos destinados a nutrição, via processo licitatório, conforme descritivos e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4010	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	R\$ 94,99	R\$ 380.909,90
80	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
1125	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	R\$ 98,99	R\$ 111.363,75
68	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÉSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	R\$ 98,99	R\$ 6.731,32
180	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	R\$ 74,90	R\$ 13.482,00
50	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
70	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas, Produto de referência: NEOFORTE	R\$ 249,90	R\$ 17.493,00

VTR Comercial Ltda

CNPJ 52.932.346/0001-21

Av. Presidente Castelo Branco, nº 220 – Sala 01. Dois Vizinhos – Paraná

(46) 99983-7431

comercial.vtr@outlook.com

340	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	R\$ 92,00	R\$ 31.280,00
310	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	R\$ 92,90	R\$ 28.799,00
438	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	R\$ 119,00	R\$ 52.122,00
120	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,5% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LÍPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA), EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	R\$ 310,00	R\$ 37.200,00
162	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com mínimo de 45% carboidratos, 10% proteína e 40% lipídeos. 100% aminoácidos livres e 100% óleos vegetais (triglicérides de cadeia média (palma e/ou coco), óleo de girassol alto oléico, óleo de canola, óleo de girassol), com no mínimo 30% de tcm. alto teor de ferro, zinco, vitaminas c, d e b12. fonte de cálcio.1,0kcal/ml. isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, soja, óleo de soja e traços de soja. lata com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	R\$ 310,00	R\$ 50.220,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 739.287,97

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Prazo de entrega e forma de pagamento a combinar. Entrega Parcelada, conforme demanda, entrega parcelada.
- Declaro que a VTR Comercial Ltda se enquadra na condição de **empresa de pequeno porte – EPP** conforme Lei Complementar 123/06.
- Banco do Brasil, Agência: 0919-9 / Conta Corrente: 66643-2

VTR COMERCIAL Assinado de forma digital
 LTDA:52932346
 000121 por VTR COMERCIAL
 LTDA:52932346000121
 Dados: 2025.04.27 21:23:10
 -03'00'

Vitor Albano Acosta
 CPF 080.363.639-33
 Sócio Administrador
 VTR Comercial Ltda.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2025.



Assunto: RES: **URGENTE** Pedido de Orçamento
De: VTR VTR Comercial <comercial.vtr@outlook.com>
Data: 27/04/2025, 21:23
Para: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho orçamento em anexo.

Atenciosamente,
VTR Comercial Ltda
(46) 99983-7431

De: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de abril de 2025 15:05
Para: VTR VTR Comercial <comercial.vtr@outlook.com>
Assunto: Fwd: **URGENTE** Pedido de Orçamento
Prioridade: Alta

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: **URGENTE** Pedido de Orçamento
Data: Wed, 23 Apr 2025 14:11:19 -0300
De: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
Para: VTR VTR Comercial <comercial.vtr@outlook.com>

Boa tarde, segue anexo pedido de orçamento para aquisição de fórmulas - itens desertos e faltante do Pregão Eletrônico 02/2025.

Desde já agradecemos.

Departamento de Licitações e Contratos.

— Anexos: —

Orçamento - Fórmulas - Ibaiti - 27.04.2025.pdf

481KB

PROPOSTA À MUNICÍPIO DE IBAITI - PR
(77.008.068/0001-41)

ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO

NUTRICLIN SAÚDE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA, 962 - JARDIM SOCIAL - CURITIBA - PR, CEP: 82.520-040

CNPJ: 12.694.747/0001-76 IE: 9053687536

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA DA SILVA PAIXÃO

RG: 7.545.446-5 CPF: 037.337.909-95

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil 001 - Agência: 3041-4 - Conta: 129872-0 | PIX: 12.694.747/0001-76

NUM. ITEM	DESCRIÇÃO	NOME PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VL. UNIDADE	SUBTOTAL
1	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G.	SUSTAGEM SÊNIOR SEM SABOR 370G	UNIDADE	4010	71,00	284.710,00
3	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA., PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.	NESH PENTASURE SR 400G BAUNILHA	UNIDADE	400	120,00	48.000,00

NUM. ITEM	DESCRIÇÃO	NOME PRODUTO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VL. UNIDADE	SUBTOTAL
4	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNAE SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.	ENTERAL COMP FIBRAS 800G BAUNILHA	UNIDADE	150	140,00	21.000,00
16	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	PEDIASURE 400G	UNIDADE	312	76,00	23.712,00

Total: 377.422,00

Prazo: À vista

Entrega: Até 10 dias úteis após o faturamento

Frete: Isento

Pedido mínimo para isenção do frete: 600,00 Reais

Validade da Proposta: 90 dias

Contatos:

TEL:41-99804-0504 E-MAIL:licitacao@nutriclinsaude.com.br

Banco do Brasil 001 - Agência: 3041-4 - Conta: 129872-0 | PIX:

12.694.747/0001-76

Curitiba, 23 de abril de 2025


LUCIANA DA SILVA PAIXÃO
12.694.747/0001-76
I.E.: 90536875-36
NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
R. FAGUNDES VARELA N.º 962
JARDIM SOCIAL - CEP 82.520-040
CURITIBA - PR



Assunto: ENC: **URGENTE** Pedido de Orçamento
De: <licitacao.nutriclinsaude@gmail.com>
Data: 29/04/2025, 14:00
Para: "Andreia Buziquia" <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue.

At.te

Nutriclin Saúde Comércio de Produtos Nutricionais LTDA

Departamento de licitação



De: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de abril de 2025 15:11
Assunto: Fwd: **URGENTE** Pedido de Orçamento
Prioridade: Alta

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: **URGENTE** Pedido de Orçamento
Data: Tue, 22 Apr 2025 15:10:05 -0300
De: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
Para: licitacao@nutriclinsaude.com.br

Boa tarde, segue anexo pedido de orçamento para aquisição de fórmulas - itens desertos e faltante do Pregão Eletrônico 02/2025.

Desde já agradecemos.

Departamento de Licitações e Contratos.

— Anexos: —

23042025141610 - MUNICIPIO DE IBAITI - PR.pdf

379KB



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2025

Itens sem cotação



Página: 1

Cotação: 30/2025

Lote: 001

Produto	UN	Quantidade
35225 Módulo de Carboidrato para Espessamento de Alimentos Frios ou Quentes	LTA	50,00
35228 Nutrição Oral Completa e Hipercalórica para Crianças a Partir de 1 Ano	LTA	20,00
35230 Módulo de Proteína em Pó (Caseinato de Cálcio)	LTA	15,00
35233 Suplemento Alimentar para Jovens e Adultos	LTA	50,00
35239 Fórmula Inf Lactentes desde Nascimento com Intolerância Lactose 400g	LTA	100,00
35247 Nutrição Oral em Pó para Crianças com Dificuldades Alimentares 400g	LTA	100,00
35250 Emulsão Lipídica 100% Triglicérides	LTA	30,00
36771 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA	LAT	400,00
36772 Fórmula semi-elementar (hidrolisada) pediátrica	LAT	15,00
36773 Fórmula infantil semi-elementar sem lactose	LAT	20,00
36776 Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos	LAT	200,00
36780 Suplemento oral de pediatria, suplemento infantil	LAT	50,00



MAIS SAÚDE



MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11 - (44) 3029-2448
Email: maissaudemga@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI:

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4010	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (OBS: NUTREN SENIOR É UM PRODUTO NORMOCALÓRICO. IDEAL A CORREÇÃO DO DESCRIPTIVO PARA EVITAR RECURSOS E ESCLARECIMENTOS DURANTE O PROCESSO)	NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G NESTLÉ	R\$ 74,76	R\$ 299.787,60
2	80	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	MILNUTRI PREMIUM 400G DANONE	R\$ 43,96	R\$ 3.516,80
3	400	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN	DIAMAX IN 370G PRODIET	R\$ 78,38	R\$ 31.352,00
4	150	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE	ENTERAL COMP FIBRAS 800G	R\$ 127,60	R\$ 19.140,00



MAIS SAÚDE



MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11 - (44) 3029-2448
Email: maissaudemga@gmail.com

		COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	VITAFOR		
5	1125	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA (OBS: O COMPOSTO "L-METIONINA" É ESPECIFICO DO PRODUTO, NAN SOY, NO QUAL FOI DESCONTINUADO. DIANTE DISSO, É IDEAL A RETIRADA DO L-METIONINA DO DESCRITIVO PARA EVITAR PROBLEMAS DURANTE O PROCESSO)	APTAMIL SOJA 800G DANONE	R\$ 134,27	R\$ 151.053,75
6	68	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA (OBS: O COMPOSTO "L-METIONINA" É ESPECIFICO DO PRODUTO, NAN SOY, NO QUAL FOI DESCONTINUADO. DIANTE DISSO, É IDEAL A RETIRADA DO L-METIONINA DO DESCRITIVO PARA EVITAR PROBLEMAS DURANTE O PROCESSO)	APTAMIL SOJA 400G DANONE	R\$ 68,70	R\$ 4.671,60
7	180	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	NESTOGENO 2 800G NESTLÉ	R\$ 66,10	R\$ 11.898,00
8	50	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E	NESTONUTRI 800G NESTLÉ	R\$ 66,18	R\$ 3.309,00



MAIS SAÚDE

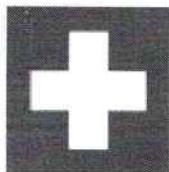


MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11 - (44) 3029-2448

Email: maissaudemga@gmail.com

		PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3 (OBS: ESTAMOS COTANDO O NESTONUTRI, PRODUTO MAIS SIMPLES, POIS NÃO PEDE DHA E ARA NA COMPOSIÇÃO)			
9	70	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas, Produto de referência: NEOFORTE	NEOFORTE 400G DANONE	R\$ 253,70	R\$ 17.759,00
10	340	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3 (OBS: ESTAMOS COTANDO O NESTONUTRI, PRODUTO MAIS SIMPLES, POIS NÃO PEDE DHA E ARA NA COMPOSIÇÃO)	NESTONUTRI 800G NESTLÉ	R\$ 66,18	R\$ 22.501,20
11	310	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ	R\$ 86,85	R\$ 26.923,50
12	438	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR (OBS: OS PRODUTOS MENCIONADOS NÃO POSSUEM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA NA COMPOSIÇÃO, POIS SUA PREDOMINÂNCIA É DE SORO DO LEITE. IDEAL A CORREÇÃO DO DESCRITIVO)	NAN ESPESSAR 800G NESTLÉ	R\$ 98,95	R\$ 43.340,10
13	100	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A	DESCONTINUADOS	NC	NC



MAIS SAÚDE

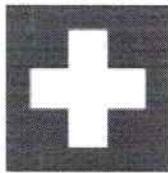


MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11 - (44) 3029-2448

Email: maissaudemga@gmail.com

		HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA			
14	120	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,5% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE (OBS: AS PORCENTAGENS INFORMADAS NÃO ESTÃO DE ACORDO COM O PRODUTO MENCIONADO, POIS O MESMO POSSUI 11% DE PROTEÍNA, 48% DE CARBOIDRATOS E 41% DE LIPÍDEOS. IDEAL A CORREÇÃO)	NEO ADVANCE 400G DANONE	R\$ 329,15	R\$ 39.498,00
15	162	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com mínimo de 45% carboidratos, 10% proteína e 40% lipídeos. 100% aminoácidos livres e 100% óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média (palma e/ou coco), óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), com no mínimo 30% de tcm. alto teor de ferro, zinco, vitaminas c, d e b12. fonte de cálcio.1,0kcal/ml. isenta de proteína láctea, lactose,	NEO ADVANCE 400G DANONE (JUDICIAL)	R\$ 329,15	R\$ 53.322,30



MAIS SAÚDE



MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11 - (44) 3029-2448
Email: maissaudemga@gmail.com

		sacarose, galactose, frutose, glúten, soja, óleo de soja e traços de soja. lata com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR (OBS: AS PORCENTAGENS NÃO ESTÃO DE ACORDO COM O PRODUTO EXIGIDO, POIS O MESMO POSSUI 11% DE PROTEÍNA, 48% DE CARBOIDRATO E 41% LIPÍDEOS. ALÉM DISSO, SUA FICHA TÉCNICA ALTEROU A IDADE PARA MENORES DE 10 ANOS. IDEAL A CORREÇÃO)			
16	312	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	PEDIASURE 400G ABBOTT (JUDICIAL)	R\$ 89,85	R\$ 28.033,20

Valor total: R\$ 756.106,05 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: 28 (vinte e oito) dias.

Entrega em 10 (dez) dias conforme disponibilidade do fornecedor.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1187-8

C/C: 35866-5

MARINGÁ, 28 DE ABRIL DE 2025
Contato WhatsApp: 44 99770-6848

Stefanie Dias
Setor de Licitação
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS
E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ. 29.715.704/0001-22

29.715.704/0001-22
I. E.: 90773030-11
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
AV. CIDADE DE LEIRIA, 493 SL. 02
ZONA 01 - CEP 87.013-280 -
MARINGÁ - PR.



Assunto: RES: **URGENTE** Pedido de Orçamento

De: "Nathalia - Licitação 3" <licitacao3@mixsaudemga.com.br>

Data: 28/04/2025, 14:44

Para: "Andreia Buziquia" <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

CC: "CRIS" <contato@mixsaudemga.com.br>, "Mix Saude" <licitacao@mixsaudemga.com.br>

Boa tarde! Tudo bem?

Segue orçamento em anexo.

Colocamos umas observações nos itens 01, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14 e 15, referentes aos descritivos e produtos de referência que apresentam divergências em relação às fichas técnicas atuais. Assim sendo, estamos encaminhando as fichas técnicas para que possam realizar uma análise detalhada e proceder com as correções necessárias, evitando a necessidade de esclarecimentos durante o processo licitatório e possíveis atrasos.

Atenciosamente,

NATHÁLIA RORIZ

Departamento de Licitação

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ . 29.715.704/0001-22

(44) 3029 - 6988

(44) 99770-6848

-----Mensagem original-----

De: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br> Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2025 15:11

Para: RENATA - LICITACAO <licitacao2@mixsaudemga.com.br>

Assunto: **URGENTE** Pedido de Orçamento

Boa tarde, segue anexo pedido de orçamento para aquisição de fórmulas - itens desertos e faltante do Pregão Eletrônico 02/2025.

Desde já agradecemos.

Departamento de Licitações e Contratos.

— Anexos: —

ORÇAMENTO MAIS SAÚDE - IBAITI.pdf	242KB
Nutren Senior Pó Baunilha_FT.pdf	253KB
Nutren Senior Pó Sem Sabor_FT (1).pdf	229KB
FICHA TECNICA_APTAMIL SOJA 01.2024.pdf	619KB
FICHAS_TÉCNICAS__JORNADA NESTOGENO__FT Nestonutri 1+ - 2021.pdf	787KB
FICHAS_TÉCNICAS__ESPECIAIS__FT_NAN ESPESSAR_2019.pdf	768KB
FT Neo Advance.pdf	478KB

Maringá, 07 de maio de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL IBAÍ/PR

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4010	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	NÃO COTAMOS	
80	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	R\$ 84,72 Milnutri / Danone Lata 800g	R\$ 6.777,60
400	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN	NÃO COTAMOS	
150	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	NÃO COTAMOS	
1125	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	R\$ 138,90 APTAMIL SOJA / DANONE LATA 800G	R\$ 156.262,50
68	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	R\$ 71,05 APTAMIL SOJA / DANONE LATA 400G	R\$ 4.831,40
180	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	R\$ 112,51 APTAMIL SOJA / DANONE LATA 800G	R\$ 20.251,80
50	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO		

	12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LATOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3		
70	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas, Produto de referência: NEOFORTE	R\$ 255,00 NEOFORTE / DANONE LATA 400G	R\$ 17.850,00
340	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	R\$ 98,80 APTANUTRI / DANONE LATA 800G	R\$ 33.592,00
310	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. Não contem glúten. Lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	NÃO COTAMOS	
438	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITACÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GIÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	R\$ 120,55 APTAMIL RR/ DANONE LATA 800G	R\$ 52.800,90
100	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA	NÃO COTAMOS	
120	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,5% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	R\$ 300,00 NEO ADVANCE/ DANONE LATA 400G	R\$ 36.000,00
162	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com mínimo de 45% carboidratos, 10% proteína e 40% lipídeos. 100% aminoácidos livres e 100% óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média (palma e/ou coco), óleo de girassol alto oléico, óleo de canola, óleo de girassol), com no mínimo 30%	R\$ 300,00 NEO ADVANCE/ DANONE LATA 400G	R\$ 48.600,00

	de tcm. Alto teor de ferro, zinco, vitaminas c, d e b12. Fonte de cálcio.1,0kcal/ml. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, soja, óleo de soja e traços de soja. Lata com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR		
312	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. Composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. Densidade calórica 1.0 kcal/ml. Isento de glúten. Embalagem em pó, com no mínimo 400g. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	NÃO COTAMOS	

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias
PRAZO DE ENTREGA: 5 A 10 DIAS

Considerações Gerais:

Razão Social: Bravonutri Comercio de Produtos Nutricionais Eireli/ME
Endereço: Rua Lopes Trovão 266 B
CEP: 87014-080
Telefone: 44 3041-2699
CNPJ: 26.231.202/0001-38 IE: 907.34673-03

Monica Nessesio
Monica Nessesio
Nutricionista CRN 2632

26.231.202/0001-38
Inscr. Est. 907.34673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.



Relatório de Cotação: cotação rápida 698

Pesquisa realizada entre 15/05/2025 13:38:33 e 15/05/2025 13:39:17

Relatório gerado no dia 15/05/2025 13:39:49 (IP: 186.250.34.224)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trophic basic enteral de baunilha - com 800g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 74,63 (un)	-	R\$ 74,63	100%	R\$ 74,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.276.128/0001-10 - MUNICIPIO DE ARARAQUARA / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	45276128000110-1-000827/2025	09/04/2025	R\$ 61,90
2	67.360.446/0001-06 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE - SP	67360446000106-1-000260/2025	30/01/2025	R\$ 85,00

Valor Unitário **R\$ 73,45**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.730.331/0001-52 - Prefeitura Municipal de Cosmópolis	000028_2024_Prefeitura Municipal de Cosmópolis	27/09/2024	R\$ 77,00

Valor Unitário **R\$ 77,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 77,00

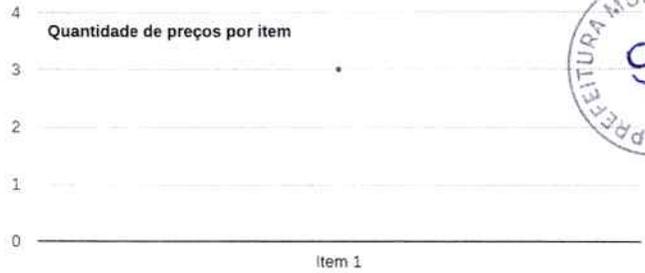
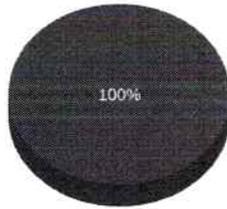
Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,63

Valor Global: **R\$ 74,63**



Valor do item em relação ao total

● 1) trophic basic...



Detalhamento dos Itens

Item 1: trophic basic enteral de baunilha - com 800g

Preço Estimado: R\$ 74,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 74,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trophic basic enteral de baunilha - com 800g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 61,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.276.128/0001-10

Data: 09/04/2025 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE ARARAQUARA / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição de fórmulas alimentares, fórmulas infantis e dietas enterais

Identificação: 45276128000110-1-000827/2025

Lote/Item: 1/130001

Ata: N/A

Descrição: TROPIC BASIC PÓ AÇÃO JUDICIAL - FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO DE 1,0 A 1,2 CAL/ML; NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, DE BAIXA OSMOLALIDADE (190 A 366 MOSM/KH ÁGUA), QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES NUTRICION - TROPIC BASIC PÓ AÇÃO JUDICIAL - FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO DE 1,0 A 1,2 CAL/ML; NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, DE BAIXA OSMOLALIDADE (190 A 366 MOSM/KH ÁGUA), QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. SABOR AGRADÁVEL PARA A NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Homologação: 30/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5.400

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

08.183.359/0001-53 PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA

R\$ 61,90

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA GENERAL POTIGUARA, 1428

Telefone: (11) 4611-2540

Email: gtorcelli@prodietsnutricao.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 85,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 15/05/2025 13:39:49 (IP: 186.250.34.224)

Código Validação: lQHlqncLrntQm1WavOvmEh11%2fZ%2fxpiW3kPwTyy5zEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lQHlqncLrntQm1WavOvmEh11%252fZ%252fxpiW3kPwTyy5zEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ: 67.360.446/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE - SP
Objeto: Memorando nº 16546, de 30/01/2025 - Farmácia - Depto de Saúde
Descrição: TROPIC BASIC ENTERAL DE BAUNILHA - COM 800G - TROPIC BASIC ENTERAL DE BAUNILHA - COM 800G

Data: 30/01/2025 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 67360446000106-1-000260/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/01/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 108
Unidade: -LATA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.544.888/0001-47 *VENCEDOR*	A. C. DE SOUZA MEDICAMENTOS - ME	R\$ 85,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 77,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.730.331/0001-52
Órgão: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Objeto: Saúde
Descrição: Tropic Basic 800g - Tropic Basic 800g

Data: 27/09/2024 09:01
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 000028_2024_Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Lote/Item: 13/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 260
Unidade: Lata
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.569.029/0001-38 *VENCEDOR*	CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 77,00
Marca: Enteral Comp - Vitafor		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Campinas	Endereço: AVENIDA ALEXANDER GRAHAN BELL, 200
	Nome de Contato: Marcus	Telefone: (19) 3262-2269
		Email: licitacao@cholmed.com.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 15/05/2025 13:39:17

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/05/2025 13:38:33

Acessar a fonte [aqui](#)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

Declaro que os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, sendo solicitados e respondidos por e-mail (anexo aos orçamentos);

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 15 de maio de 2025.

ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.;

Período de realização de preços:

A realização da formação de preços se deu no mês de Abril de 2025, através do envio de e-mails à todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico 02/2025

Fontes de Pesquisas:

<input checked="" type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas	<input type="checkbox"/> Contratações similares de contratos anteriores	<input type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input type="checkbox"/> Banco de Preços	<input type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Outra
---	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------

Considerando que o levantamento de preços se deu de forma homogênea, sem grandes variações de preços, a metodologia aplicada na formação de preços foi a **média aritmética**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 16 de maio de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025



RELATÓRIO DE
FORMAÇÃO DE
PREÇOS



Município de Ibaiti - 2025
Cotação de preços nº 000036



Página 1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40728 Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hiperclórico	LTA	4.010,00	69,70	113,08	216,00
Total:			279.497,00	453.450,80	866.160,00

ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E POS CIRÚRGICO. ISENTA DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G.
REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				216,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				125,00
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				94,99
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				98,00
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				74,76
49466-6 05.912.018/0001-83 MERC0 SOLUCOES EM SAUDE S/A				69,70*

Lote: 002					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40734 Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	LTA	844,00	51,00	111,84	149,90
Total:			43.044,00	94.392,96	126.515,60

MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, ISENTA DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTEM GLÚTEN.
REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				51,00*
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				149,90
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				98,99
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				98,00
88140-6 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS				138,90
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				134,27

Lote: 003					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35246 Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g	LTA	100,00	141,25	141,25	141,25
Total:			14.125,00	14.125,00	14.125,00

ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G.

REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
69932-2 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA				141,25*

Lote: 005					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35248 Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g	LTA	80,00	43,96	64,30	84,72
Total:			3.516,80	5.144,00	6.777,60

COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.

REFERÊNCIA: MIL NUTRI

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				59,90
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				64,90
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				68,00



Município de Ibaiti - 2025

Cotação de preços nº 000036



Página 2

88140-6 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	84,72
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	43,96*

Lote: 006

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40729 Dieta Oral e Enteral em Pó	LTA	400,00	78,38	108,69	156,16
Total:			31.352,00	43.476,00	62.464,00

Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL: ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.
REFERÊNCIA: DIAMAX IN

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
96248-1 12.694.747/0001-76 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS				120,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				99,90
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				89,00
69932-2 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA				156,16
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				78,38*

Lote: 007

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35243 Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa	LTA	150,00	125,00	133,13	140,00
Total:			18.750,00	19.969,50	21.000,00

DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.

REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
96248-1 12.694.747/0001-76 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS				140,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				139,90
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				125,00*
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				127,60

Lote: 008

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40887 Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g	LTA	120,00	195,00	286,51	450,00
Total:			23.400,00	34.381,20	64.000,00

Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.
REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA				450,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				199,90
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				310,00
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				195,00*
88140-6 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS				300,00
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				329,15
49466-6 05.912.018/0001-83 MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A				221,55

Lote: 010



Município de Ibaiti - 2025
Cotação de preços nº 000036



Página 3

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40732 Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	LTA	68,00	68,70	85,62	102,00
Total:			4.671,60	5.822,16	6.936,00

MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				102,00
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				98,99
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				98,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				74,95
88140-6 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS				71,05
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				68,70*

Lote: 011

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35218 Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 400g	LTA	50,00	41,50	56,25	71,00
Total:			2.075,00	2.812,50	3.550,00

FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
96248-1 12.694.747/0001-76 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS				71,00
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				41,50*

Lote: 012

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35236 Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g	LTA	180,00	66,10	85,55	112,51
Total:			11.898,00	15.399,00	20.251,80

FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				83,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				79,90
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				74,90
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				98,00
88140-6 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS				112,51
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				66,10*
49466-6 05.912.018/0001-83 MERC0 SOLUCOES EM SAUDE S/A				84,47

Lote: 013

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40739 Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses	LTA	50,00	66,18	88,75	125,00
Total:			3.308,00	4.437,50	6.250,00

Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				81,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				89,90
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				89,90



Município de Ibaiti - 2025
Cotação de preços nº 000036



Página 4

108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	125,00
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	66,18*
49466-6 05.912.018/0001-83 MERC0 SOLUCOES EM SAUDE S/A	80,54

Lote: 014

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40888 Fórmula infantil de aminoácidos elementar	LTA	162,00	240,00	323,19	450,00
Total:			38.880,00	52.356,78	72.900,00

Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.

Embalagem com 400g.

REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				450,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				240,00*
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				310,00
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				310,00
88140-6 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS				300,00
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				329,15

Lote: 015

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
36775 Fórmula infantil enteral/oral em pó	LAT	70,00	230,00	266,60	351,00
Total:			16.100,00	18.662,00	24.570,00

Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica

fórmula com aminoácidos livres, 100% hipocalgênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas,

Produto de referencia: NEOFORTE

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				351,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				260,00
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				249,90
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				230,00*
88140-6 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS				255,00
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				253,70

Lote: 016

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40741 Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano	LTA	340,00	66,18	86,63	98,80
Total:			22.501,20	29.454,20	33.592,00

Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose

REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				81,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				89,90



Município de Ibaiti - 2025

Cotação de preços nº 000036



Página 5

109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA	92,00
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	98,00
88140-6 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	98,80
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	66,18*
49466-6 05.912.018/0001-83 MERC0 SOLUCOES EM SAUDE S/A	80,54

Lote: 017

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40742 Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses	LTA	310,00	78,00	87,52	99,90
Total:			24.180,00	27.131,20	30.969,00

com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten, lata com no mínimo 400g
REFERENCIA: NAN CONFORT 2

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				83,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				99,90
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				92,90
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				78,00*
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				86,85
49466-6 05.912.018/0001-83 MERC0 SOLUCOES EM SAUDE S/A				84,47

Lote: 018

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35226 Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 400g	LTA	50,00	52,50	62,32	74,95
Total:			2.625,00	3.116,00	3.747,50

FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.

REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				52,50*
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				74,95
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				59,50

Lote: 019

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40886 Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g	LTA	430,00	90,79	111,74	149,90
Total:			39.039,70	48.048,20	64.457,00

Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G.

REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
86080-8 03.612.312/0004-97 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				105,00
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				149,90
109567-6 52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA				119,00
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				98,00
88140-6 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS				120,55
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				98,95
49466-6 05.912.018/0001-83 MERC0 SOLUCOES EM SAUDE S/A				90,79*

Lote: 020



Município de Ibaiti - 2025
Cotação de preços nº 000036



Página 6

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
37770 - Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares	UND	312,00	76,00	93,94	110,00
Total:			23.712,00	29.309,28	34.320,00

Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g.
 REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
96248-1 12.694.747/0001-76 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS				76,00*
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				99,90
108249-3 45.736.454/0001-63 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				110,00
78946-1 29.715.704/0001-22 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				89,85

Lote: 021

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
35241 - Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes	LTA	100,00	179,90	179,90	179,90
Total:			17.990,00	17.990,00	17.990,00

Alimento (Leite) Prev enção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTOS DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G
 REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HÁ

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
109568-4 39.430.487/0001-88 ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE				179,90*

Total geral: 620.666,30 919.478,28 1.470.575,50



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

2. - JUSTIFICATIVA

Considerando o processo licitatório nº 02/2025, realizado com o objetivo de adquirir conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), e para os CMEIS do Município de Ibaity., observou-se que determinados itens foram declarados desertos, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos licitantes, mesmo após a devida publicidade e o cumprimento de todos os trâmites legais.

Diante da ausência de propostas, não foi possível atender à demanda da Administração Pública, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, além de representar um risco à execução regular das atividades da administração pública.

A população do Município de Ibaity possui famílias em situações emergenciais e de vulnerabilidade, enfrentando dificuldades em manter suas necessidades básicas, especialmente para atender idosos, crianças, pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais, muitas vezes por prescrição médica.

O principal objetivo é oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida da população. Isso inclui integrar ações com diversos órgãos governamentais e não governamentais para garantir a subsistência das famílias que não possuem recursos financeiros para suprir suas necessidades básicas de alimentação.

Outro fator preponderante é o fortalecimento do serviço público de saúde, promovendo um atendimento de qualidade e proporcionando bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição dos produtos é necessária para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade de contratação. Os produtos são indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o interesse público.

Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Em relação à necessidade da Secretaria Municipal de Educação a aquisição destas fórmulas especiais se justifica devido à necessidade das crianças que frequentam os CMEIS do município, mediante

comprovação de receita médica e devido ao total de horas que essas crianças permanecem nos mesmos, não podendo ficar sem se alimentar de maneira correta. E à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, se um paciente internado necessitar de leite ou fórmula para tratamento de alguma condição médica ou nutricional, o hospital municipal é obrigado a fornecê-los, mesmo que a família não tenha condições financeiras para arcar com os custos. Essa obrigação está respaldada pelo direito à saúde, garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196).

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hiperclórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	3.010,00	LTA	113,08	340.370,80
TOTAL						340.370,80
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40734	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	585,00	LTA	111,84	65.426,40
TOTAL						65.426,40
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35246	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E	100,00	LTA	141,25	14.125,00

		TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR				
TOTAL						14.125,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTA DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	1.000,00	LTA	113,08	113.080,00
TOTAL						113.080,00
Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35248	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	80,00	LTA	64,30	5.144,00
TOTAL						5.144,00
Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40729	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, HIPOSSÓDICA,, PODENDO SER USADA POR	400,00	LTA	108,69	43.476,00

		PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN				
TOTAL						43.476,00
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35243	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	150,00	LTA	133,13	19.969,50
TOTAL						19.969,50
Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40887	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	120,00	LTA	286,51	34.381,20
TOTAL						34.381,20
Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40734	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	540,00	LTA	111,84	60.393,60

REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA						
TOTAL						60.393,60
Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40732	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	68,00	LTA	85,62	5.822,16
TOTAL						5.822,16
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35218	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 400g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	50,00	LTA	56,25	2.812,50
TOTAL						2.812,50
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35236	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL	180,00	LTA	85,55	15.399,00
TOTAL						15.399,00
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40739	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LATOSE E MALTODEXTRINA,	50,00	LTA	88,75	4.437,50

		COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3				
TOTAL						4.437,50
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40888	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	162,00	LTA	323,19	52.356,78
TOTAL						52.356,78
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36775	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas, Produto de referência: NEOFORTE	70,00	LAT	266,60	18.662,00
TOTAL						18.662,00
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40741	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	340,00	LTA	86,63	29.454,20
TOTAL						29.454,20
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	40742	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	310,00	LTA	87,52	27.131,20
TOTAL						27.131,20
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35226	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 400g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	50,00	LTA	62,32	3.116,00
TOTAL						3.116,00
Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40886	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	430,00	LTA	111,74	48.048,20
TOTAL						48.048,20
Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37770	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	312,00	UND	93,94	29.309,28

TOTAL						29.309,28
Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35241	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA	100,00	LTA	179,90	17.990,00
TOTAL						17.990,00
Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36771	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83. Referencia: TROPHIC BASIC Embalagem com 800g.	600,00	LAT	74,63	44.778,00
TOTAL						44.778,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	05.912.018/0001-83
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97

ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE	39.430.487/0001-88
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21
E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	45.736.454/0001-63
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	29.715.704/0001-22
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	26.231.202/0001-38
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	18.500.770/0001-69
NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	12.694.747/0001-76

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal., em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

Prazo de Entrega: 5 Dias

Condições de Entrega: (x) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.1.1 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a **08 (oito) meses**, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, **18 (dezoito) meses**.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

4.7 - O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

4.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.9 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

4.10 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

4.11 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.12 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento dos produtos será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, o qual deverá constar no termo a assinatura do responsável pela entrega e responsável pelo recebimento.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação respectivamente, mediante emissão da Ordem de Compras. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;
- 8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do caso furtivo;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de reificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor
- 8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art. 157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 16 de maio de 2025

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI
Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



DENISE DA SILVA LIMA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Aprovo o presente Termo de Referência

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

- 8 -

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 16 de maio de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 174/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, e **SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, **Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**, **DECLARAMOS** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, de acordo com as solicitações referentes à cada órgão, cujos gastos somados estimam-se no valor total de **R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2680	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2690	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2700	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 19 de maio de 2025



Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025



Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



Sheila de Oliveira Gonçalves
Presidente da FHSMI
Portaria nº 154, de 01 de abril 2025



Maurílio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



MINUTA DE EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 17/2025-PMI

Processo Administrativo nº 174/2025

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 80/2025, de 07/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
() SIM	(x) NÃO	() SIM	(x) NÃO	() ABERTO (x) ABERTO E FECHADO	(x) SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às () do dia ()				

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às () do dia ()
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	até as () do dia ().
PARTICIPAÇÃO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;

II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025., com as características descritas no Termo de Referência.

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	780	05.001.10.302.0017.201 1	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.001.10.302.0017.201 1	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2680	05.001.10.301.0009.203 2	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2690	05.001.10.301.0009.203 2	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2700	05.001.10.301.0009.203 2	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	05.001.10.301.0009.203 2	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;

- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, conseqüentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até (30) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;
 - 10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.
- 10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 – Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Anexo 08 – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaiti, ____ de _____ de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 17/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo: **o prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 08 (oito) meses, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.**

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica Nº 17/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 17/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que fazem entre si a
Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 174/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 [do edital de Licitação nº 17/2025,], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO XX do edital **Nº 17/2025**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	Empresa FORNECEDOR REGISTRADO
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

6.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

6.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
-----------------------------------	-----------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



**ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. – **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.7. - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento. (Retirar quando prestação de serviços);

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.5.2. - Da documentação Específica

a) Autorização de funcionamento da ANVISA.

b) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.

c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.

d) Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

O TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ AQUI INSERIDO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

O ESTUDO TÉCNICO SERÁ AQUI INSERIDO.

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º050, de 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e **ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2810
Ano 2025
Página 6 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025



Art. 2º Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº: 17/2025	
<small>Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável</small>	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?				
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º			
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?				
4.	Caso não sejam, foi justificado?				
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117			
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?				
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.				
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º			

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?				
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?				
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?				

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?				
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?				
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?				
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?				
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?				
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.				
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?				
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?				

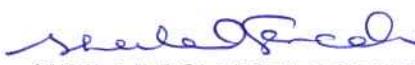
TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?				
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I			
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II			
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


DENISE DA SILVA LIMA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 174/2025

Ibaiti – (PR), 21 de maio de 2025

À Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

Valor Estimado Total: R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	

CONSULTAS:	
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança
<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	<input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



PARECER
JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Hospitalar de Saúde de Ibaity.

Processo Administrativo: n. 174/2025

Parecer Jurídico nº 076/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025

Valor: R\$ 995.683,32 (novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preço - para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementares alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaity/PR, itens desertos e complementados no Pregão Eletrônico nº 02/2025.

1. DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido administrativo para formalização de na Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Processo Administrativo nº 174/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é aquisição aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementares alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR, **itens desertos e complementados no Pregão Eletrônico nº 02/2025** no valor total de **R\$ 995.683,32 (novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, conforme informado nas fls.02/05 destes autos.

Os autos foram instruídos com a documentação necessária pelas respectivas **secretarias do município**, pelo seguinte:-

- a) Solicitação nº 142 – **Aquisição de Material - Secretaria Municipal de Saúde** – registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos

alimentares destinados a pacientes de rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti – SP (fls. 26);

b) Solicitação nº 143 – **Aquisição de Material – Secretaria Municipal de Educação** – compras de fórmulas especiais se justifica devida a necessidade das crianças que frequentam os CMEIS do município, mediante comprovação da receita médica e devido ao total de horas que essas crianças permanecem nos mesmos, não podendo ficar sem se alimentar de maneira correta (fls. 32);

c) Solicitação nº 35 – **Aquisição de Material – Fundação Hospitalar de Saúde de Ibaiti** – registro de preço para aquisição conforme a demanda de leites com fórmula especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS) residentes no município de Ibaiti (fls. 35);

d) Formalização da Demanda (fls. 107/126);

e) Termo de Referência (fls. 107/126);

f) Orçamentos com a estimativa de preço da aquisição (fls. 071/095);

g) Estudo Técnico Preliminar (fls. 07/11);

h) Relatório Formação de Preço (fls. 100/105);

i) Despacho do Prefeito Municipal (fls. 124);

j) Declaração de Adequação Orçamentaria (fls. 125/126);

l) Minuta do Edital (fls. 128/155).

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital e minuta de contrato administrativo.

Era o que importava relatar.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

2.1. Quanto à finalidade e abrangência do parecer jurídico (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro):

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Ibaity exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro e sua atribuição e competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção.

Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos por nós, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.



Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC)

No geral, a fase preparatória caracteriza-se por ser interna, na qual a Administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa ao futuro contrato. Assim, é que se define a necessidade da contratação, com a definição do objeto a ser licitado; a autoridade competente promove a justificativa para o procedimento, autorizando sua abertura; fixam-se as regras que irão constar do edital; verifica-se a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 168) para fazer face às despesas; demonstra-se, eventualmente, o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; e promove-se a nomeação dos agentes de contratação e eventual equipe de apoio que o assistirá na condução do certame.

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, no *caput* do artigo 18, esta fase deve ser uma fase de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, ainda que não obrigatório, no entanto, indispensável, e com as Leis Orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, toda vez que surgir determinada necessidade de determinado objeto, este é o cenário que deverá ser necessariamente enfrentado pela Administração local na fase preparatória:

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante:

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021).

b) Pesquisa de Preços:

- Setor de Licitação e Contratos (conforme Lei nº 14.133/2012 – arts. 23 e 24) deve promover a pesquisa junto aos entes públicos e cotação com o particular de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- Foram juntados aos autos 03 (três) orçamentos de fornecedores do setor privado (fls. 071/091) indicando valor do material a ser adquirido. Também foram juntados aos autos cotações de valores fornecidos pelo Banco de Preços em Saúde – BPS em contratações similares por outros entes públicos a fim de se chegar ao valor mais próximo de mercado, restando assim, satisfeita a cotação de valores para realização do certame (fls. 71/95).

Justifica-se também a realização do presente certame, pelo fato de que no processo licitatório (pregão) nº 02/2025 alguns itens foram declarados desertos, ou seja, não houve apresentação das propostas válidas por parte dos licitantes, mesmo após o cumprimento dos procedimentos de praxe.

Diante disso, se faz necessário à realização de novo certame licitatório com os mesmos itens que foram declarados desertos no pregão eletrônico n. 02/2025, juntamente com vários outros itens (inclusive por determinação judicial) que se fazem necessários para aquisição pelo município em atenção ao que foi solicitado pelas referidas secretarias. (vide fls. 02/05).

Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente (fls. 168);
- Nesta oportunidade deve-se verificar a compatibilidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) Autorização (deve ser fornecida pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto;
- Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

d) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

- Tais providências devem ser tomadas pelo Setor de Licitações e Contratos.

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município.

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

g) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021)
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

i) Sessão de Licitação

- Deverá se conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público.

Não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

Da análise dos autos, é possível constatar que de todos esses pontos faltam informações e documentos referentes a:

- Plano Anual de Contratações/Aquisições;
- Análise de Riscos.

p) Análise de Riscos.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que se deve elaborar.

q) Plano de Contratações Anual – PCA.

O Plano de Contratações Anual – PCA, através da Lei 14.133/21 impôs aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações à verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão.



2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente dotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - **bens** e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina ainda inclui as seguintes características básicas para o objeto a ser licitado por Pregão: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

A par disso e do que fora documentado nos autos, mostra-se justificada a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.



2.4. Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço:

Muito embora a NLLC tenha delimitado 06 critérios de julgamento que podem ser admitidos às licitações e, não tenha reconhecido explicitamente a relação entre as questões de modo de disputa (aberto ou fechado), da forma de licitação e do critério de julgamento. Tem-se como certo que, as características da futura contratação e a finalidade concreta buscada pela Autoridade delimitam a margem de escolha relativamente ao critério a ser adotado, de maneira que, a escolha de um critério produzirá reflexos sobre a determinação do modo de disputa e sobre a forma de licitação.

Os critérios de julgamento são os previstos no art. 33 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O critério de julgamento escolhido foi o: "MENOR PREÇO/LOTE" [ITEM 1.3 EDITAL].

O TCE/PR em consulta formulada indicou a possibilidade de utilização do critério maior desconto sobre tabela de preços adotada pelo mercado, em situações semelhantes ao do presente procedimento:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo

administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

TCE – Acórdão 4739/2015 – Tribunal Pleno. Processo 1145200/14. Julgamento: 1/10/2015.

Nos termos do Art. 82, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 [V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado];

Assim, o critério de julgamento está em CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA.

2.5 Quanto ao Modo de Disputa – “Aberto e fechado”

O modo de disputa considera a etapa de competição, sem efetivamente considerar a apresentação das propostas e a análise preliminar das suas condições, que levam, depois, a análise dos valores ofertados.

Em todas as licitações, como não poderia deixar de ser, vez que umbilicalmente vinculado ao mecanismo adotado, sempre deve haver proposta formal, inicial e escrita. Essa proposta é a manifestação de vontade do licitante, em que apresenta à Administração suas condições, inclusive, valor.

No processo em questão, há a informação de que o modo de disputa será ABERTO E FECHADO, portanto, em consonância com as regras dos **artigos 20 e 21 da NLLC**.

Dito isso, atente-se quanto às hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da referida Lei, que poderão ocorrer tanto no momento da verificação da adequação dos licitantes ao Edital (incisos I, II e V) quanto no momento da verificação da aceitabilidade da proposta vencedora (III e IV).

2.6. Quanto à regularidade da Minuta do Edital

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta,



habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

Ressalta-se ainda a não observância das prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações em razão do valor do bem a ser adquirido (art. 48, I).

2.7. Quanto ao formalismo moderado e a necessidade de desburocratização do Processo Licitatório.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não deverá importar no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

A prova da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente deverá ser exigido quando houver dúvida fundada acerca da autenticidade, salvo imposição legal;

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Deve-se permitir a identificação via assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)

2.8 Quanto a Minuta do Contrato

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A despeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. Das demais recomendações:

Considerando a legislação aplicável e as recomendações dadas pelo TCE/PR em casos análogos, e como forma de garantir a lisura do certame, recomendo:

a) Atendem-se ao prazo para divulgação do Edital (08 (oito) dias úteis uma vez que o critério de julgamento adotado é o “menor preço”).

b) Certifique-se de que os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes são realmente necessários, como forma de se evitar formalidades excessivas, que acabam por restringir a competitividade do certame, ou insuficientes, que possam comprometer a boa execução do objeto contratado.

c) Seja pelo departamento de licitação e contratos desta municipalidade justificado a diferença de valor a maior entre o primeiro Pregão Eletrônico nº 02/2025 ao presente certame;

d) Revise a descrição dos itens junto à pasta ordenadora da despesa, de modo que a quantidade e as especificações estejam de fato em consonância com as necessidades administrativas. Especificar o prazo de garantia dos referidos bens também na descrição dos mesmos, nos termos do art. 92, XIII, da NLLC.

e) Certifique-se de que os prazos estabelecidos no edital e no contrato para o fornecimento são razoáveis e se permitem prorrogação, dada à natureza do objeto e do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Todas as alterações acatadas deverão ser incluídas em todas as minutas e seus respectivos anexos, de modo que não haja nenhuma divergência que prejudique a compreensão dos interessados no certame, além de impugnações e pedidos de nulidade do certame.

f) Para garantir a qualidade e a padronização dos itens, inclusive, quanto aos critérios de segurança, o ideal é que se exija certificado ou selo de qualidade IMMETRO, bem como, conferência da mercadoria e da instalação por fiscais que tenham conhecimento técnico (de preferência, servidores de carreira).

g) Atente-se ao fato de se desclassificar as propostas que:

- contiverem vícios considerados insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigida pela Administração);
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que consideradas insanáveis;

i) Atendem-se quanto à necessidade de se proceder à imediata patrimonialização e registro (inclusive fotográfico) de todos os bens adquiridos no referido certame como forma de se evitar apropriação indevida, desvio e ou furto.

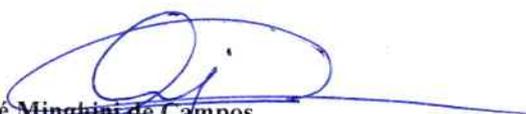


3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, além daquelas realizadas no próprio corpo dos documentos analisados, OPINAMOS pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS) e para os CMEIS do Município de Ibaiti.

É o parecer salvo melhor juízo.

Ibaiti, 03 de junho de 2025



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB/PR nº 25.361-A



Matheus Henrique Carneiro Pinto Ruiz
Assessor Jurídico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria n.º 001, de 07 de janeiro de 2025 – O.A.B./PR n.º 107.001



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 12 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Pregão Eletrônico

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025., perfazendo o valor máximo global de R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 03 de junho de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, objetivando a **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 06 de junho de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 17/2025-PMI

Processo Administrativo nº 174/2025

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 80/2025, de 07/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h00min** do dia **24/06/2025** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		até às 9h00 do dia 24/06/2025				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		às 9h00min do dia 24/06/2025				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		até as 9h30min do dia 24/06/2025				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:		e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br				

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;

II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025., com as características descritas no Termo de Referência.

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2680	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2690	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2700	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



Edital, conforme modelo anexo ao edital, e

Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná



Com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto E Fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICIPIO DE IBAÍ

Estado do Paraná



7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos porcentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos porcentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.
- 10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;
- 10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos até **(30) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
- 10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;
- 10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



do certame.

10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.

10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).

10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



de que:

- 16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- 16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.
- 16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



- 21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.
- 21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.
- 21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 01** - Modelo de proposta;
- ANEXO 02** - Declarações Unificada;
- ANEXO 03** – Modelo de Cadastro de Reserva
- ANEXO 04** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO 05** - Termo Minuta de Contrato
- ANEXO 06** - Exigências para Habilitação;
- ANEXO 07** - Termo de Referência;
- Anexo 08** – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaíti, 06 de junho de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 17/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo: **o prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 08 (oito) meses, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.**

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica Nº 17/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 17/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2025

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 17/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2025

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 174/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante designado FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 [do edital de Licitação nº 17/2025,], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO XX do edital **Nº 17/2025**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	Empresa FORNECEDOR REGISTRADO
--	--



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

6.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

6.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
 - 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 8.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. – **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.7. - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento. (Retirar quando prestação de serviços);

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - **Modelo de Declaração Unificada**, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.5.2. - Da documentação Específica

a) **Autorização de funcionamento da ANVISA.**

b) **Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.**

c) **Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.**

d) **Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.**

1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná



1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

2. - JUSTIFICATIVA

Considerando o processo licitatório nº 02/2025, realizado com o objetivo de adquirir conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), e para os CMEIS do Município de Ibaiti., observou-se que determinados itens foram declarados desertos, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos licitantes, mesmo após a devida publicidade e o cumprimento de todos os trâmites legais.

Diante da ausência de propostas, não foi possível atender à demanda da Administração Pública, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, além de representar um risco à execução regular das atividades da administração pública.

A população do Município de Ibaiti possui famílias em situações emergenciais e de vulnerabilidade, enfrentando dificuldades em manter suas necessidades básicas, especialmente para atender idosos, crianças, pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais, muitas vezes por prescrição médica.

O principal objetivo é oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida da população. Isso inclui integrar ações com diversos órgãos governamentais e não governamentais para garantir a subsistência das famílias que não possuem recursos financeiros para suprir suas necessidades básicas de alimentação.

Outro fator preponderante é o fortalecimento do serviço público de saúde, promovendo um atendimento de qualidade e proporcionando bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição dos produtos é necessária para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade de contratação. Os produtos são indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o interesse público.

Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Em relação à necessidade da Secretaria Municipal de Educação a aquisição destas fórmulas especiais se justifica devido à necessidade das crianças que frequentam os CMEIS do município, mediante comprovação de receita médica e devido ao total de horas que essas crianças permanecem nos mesmos, não podendo ficar sem se alimentar de maneira correta. E à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, se um paciente internado necessitar de leite ou fórmula para tratamento de alguma condição médica ou nutricional, o hospital municipal é obrigado a fornecê-los, mesmo que a família não tenha condições financeiras para arcar com os custos. Essa obrigação está respaldada pelo direito à saúde, garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196).

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL	3.010,00	LTA	113,08	340.370,80



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



		HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR				
TOTAL						340.370,80
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40734	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	585,00	LTA	111,84	65.426,40
TOTAL						65.426,40
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35246	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	100,00	LTA	141,25	14.125,00
TOTAL						14.125,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	1.000,00	LTA	113,08	113.080,00
TOTAL						113.080,00
Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35248	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	80,00	LTA	64,30	5.144,00
TOTAL						5.144,00
Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40729	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE	400,00	LTA	108,69	43.476,00



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



		COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO. POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN				
TOTAL						43.476,00
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35243	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	150,00	LTA	133,13	19.969,50
TOTAL						19.969,50
Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40887	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	120,00	LTA	286,51	34.381,20
TOTAL						34.381,20
Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40734	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	540,00	LTA	111,84	60.393,60
TOTAL						60.393,60
Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40732	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,	68,00	LTA	85,62	5.822,16



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



		ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA				
TOTAL						5.822,16
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35218	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 6º Mês 400g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	50,00	LTA	56,25	2.812,50
TOTAL						2.812,50
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35236	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL	180,00	LTA	85,55	15.399,00
TOTAL						15.399,00
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40739	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3	50,00	LTA	88,75	4.437,50
TOTAL						4.437,50
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40888	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	162,00	LTA	323,19	52.356,78
TOTAL						52.356,78
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36775	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato:	70,00	LAT	266,60	18.662,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



		de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalage/lata com 400 gramas, Produto de referência: NEOFORTE				
TOTAL						18.662,00
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40741	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	340,00	LTA	86,63	29.454,20
TOTAL						29.454,20
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40742	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	310,00	LTA	87,52	27.131,20
TOTAL						27.131,20
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35226	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 400g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	50,00	LTA	62,32	3.116,00
TOTAL						3.116,00
Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40886	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	430,00	LTA	111,74	48.048,20
TOTAL						48.048,20
Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37770	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1,0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE	312,00	UND	93,94	29.309,28



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



SER SIMILAR					
TOTAL					29.309,28

Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35241	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prev enção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA	100,00	LTA	179,90	17.990,00
TOTAL					17.990,00	

Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36771	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83. Referencia: TROPIC BASIC Embalagem com 800g.	600,00	LAT	74,63	44.778,00
TOTAL					44.778,00	

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	05.912.018/0001-83
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97
ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE	39.430.487/0001-88
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21
E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	45.736.454/0001-63
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	29.715.704/0001-22
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	26.231.202/0001-38
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	18.500.770/0001-69
NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	12.694.747/0001-76

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal., em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

Prazo de Entrega: 5 Dias



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná



Condições de Entrega: (x) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.1.1 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 08 (oito) meses, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

4.7 -O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

4.8 -O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.9 -Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

4.10 -Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

4.11 -No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.12 -Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento dos produtos será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, o qual deverá constar no termo a assinatura do responsável pela entrega e responsável pelo recebimento.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



4.13 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação respectivamente, mediante emissão da Ordem de Compras. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do caso furtivo;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor

8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 16 de maio de 2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENISE DA SILVA LIMA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Ibaiti, 15 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se ao Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e faltantes do Pregão Eletrônico 02/2025.

2. Descrição da Necessidade

Considerando o processo licitatório nº 02/2025, realizado com o objetivo de adquirir conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), e para os CMEIS do Município de Ibaiti, observou-se que determinados itens foram declarados desertos, ou seja, não houve apresentação de propostas válidas por parte dos licitantes, mesmo após a devida publicidade e o cumprimento de todos os trâmites legais.

Diante da ausência de propostas, não foi possível atender à demanda da Administração Pública, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, além de representar um risco à execução regular das atividades da administração pública.

A população do Município de Ibaiti possui famílias em situações emergenciais e de vulnerabilidade, enfrentando dificuldades em manter suas necessidades básicas, especialmente para atender idosos, crianças, pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais, muitas vezes por prescrição médica.

O principal objetivo é oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida da população. Isso inclui integrar ações com diversos órgãos governamentais e não governamentais para garantir a subsistência das famílias que não possuem recursos financeiros para suprir suas necessidades básicas de alimentação.

Outro fator preponderante é o fortalecimento do serviço público de saúde, promovendo um atendimento de qualidade e proporcionando bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição dos produtos é necessária para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade de contratação. Os produtos são indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o interesse público.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Em relação à necessidade da Secretaria Municipal de Educação a aquisição destas fórmulas especiais se justifica devido à necessidade das crianças que frequentam os CMEIS do município, mediante comprovação de receita médica e devido ao total de horas que essas crianças permanecem nos mesmos, não podendo ficar sem se alimentar de maneira correta. E à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, se um paciente internado necessitar de leite ou fórmula para tratamento de alguma condição médica ou nutricional, o hospital municipal é obrigado a fornecê-los, mesmo que a família não tenha condições financeiras para arcar com os custos. Essa obrigação está respaldada pelo direito à saúde, garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196).

Importante frisar que, além dos itens desertos, houve a necessidade de inclusão do Lote 41 com a embalagem de 800g, devido a demanda do município, e ainda a alteração dos descritivos dos lotes 1, 4, 6, 19, 23, 29 que foram cancelados conforme aviso de cancelamento de lotes publicado no Diário Oficial do Município do dia 27/03/2025, Edição nº 2841, página 14.

3. Áreas requisitantes

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	142	2025	AMABILY DA SILVA LAVERDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	143	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
191	35	2025	SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES	HOSPITAL MUNICIPAL

4. Descrição dos requisitos da contratação

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento dos produtos será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, o qual deverá constar no termo a assinatura do responsável pela entrega e responsável pelo recebimento.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação respectivamente, mediante emissão da Ordem de Compras. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de mercado deu-se exclusivamente por meio de orçamentos diretos com fornecedores. Considerando que no procedimento licitatório anterior foram utilizados, além dos orçamentos com fornecedores, valores finais em processos de outros municípios, o valor médio ficou abaixo do valor de mercado o que acarretou os itens desertos.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº

Quantidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	142	2025	AMABLY DA SILVA LAVERDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	143	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
191	35	2025	SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES	HOSPITAL MUNICIPAL

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos);**

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná



12. Resultados pretendidos

A contratação da Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), e para os CMEIS do Município de Ibaiti., nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, contribuirá com aprimoramento do processo de compras públicas para este objeto, logo, com vistas a atual contratação será possível evoluir a formalização da futura contratação semelhantes.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados, a padronização no processo de compras, o efetivo processo de fiscalização, dentre outros.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

Ficando desde logo nomeadas como fiscais:

LUANA CRISTINA DA SILVA – Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde e

MARILZA ALVES LOURENÇO- Nutricionista

ANA PAULA TORRES GANÇALVES DA SILVA – Auxiliar Administrativo – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

16. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela a ETP o mínimo dois servidores, na seguinte ordem:

- 1) Contratações exclusivas de um único setor: no mínimo o servidor que elaborou o ETP na unidade demandante juntamente com o responsável pela unidade demandante;
- 2) O responsável pela unidade demandante juntamente com o servidor do setor de licitações / procuradoria / controladoria interna quando estes participaram da elaboração do ETP;

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação

LUANA CRISTINA DA SILVA



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde



MARILZA ALVES LOURENÇO

Nutricionista



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



SHEILA DE OLIVEIRA GINÇALVES

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

ANA PAULA TORRES GANÇALVES DA SILVA

Auxiliar Administrativa



AVISOS E PUBLICAÇÕES

- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 09 de junho de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 09 de junho de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



Trump vai enviar 700 fuzileiros navais a Los Angeles contratos

Protestos foram encabeçados por manifestantes contrários às políticas migratórias do presidente americano

Julia Chaib
Folhapress

Washington - O governo de Donald Trump vai enviar 700 fuzileiros navais a Los Angeles para ajudar a conter os protestos pró-imigração que ocorrem na cidade desde o final de semana.

"A ativação dos fuzileiros navais tem como objetivo fornecer à Força-Tarefa 51 números adequados de forças para proporcionar cobertura contínua da área em apoio à agência federal líder", afirmou o Comando do Norte dos EUA num comunicado. A informação havia sido antecipada pela agência Reuters.

No domingo, Trump havia ordenado envio de 2.000 agentes da Guarda Nacional para o local. Esta força militar de reserva é usada em situações como desastres naturais, mas raramente em distúrbios civis.

Nesta segunda, o presidente americano voltou a pedir reforço em sua rede social, a Truth Social. "Parece que as coisas realmente estão ruins em L.A. Enviem as tropas!", escreveu o presidente. "Prendam as pessoas encapuzadas, agora."

A emissora australiana Nine News captou ao vivo o momento em que um policial levanta uma arma de bala de borracha e atira contra uma jornalista da TV que cobria os protestos contra as políticas migratórias do presidente dos Es-



A polícia de Los Angeles ordenou a proibição de reuniões no centro da cidade

tados Unidos, Donald Trump, em Los Angeles.

Lauren Tomasi, correspondente internacional na filial da CNN americana, cobria o protesto em meio a estrondos e acabava de afirmar que os agentes estavam atirando bolas de borracha contra os manifestantes quando ela mesma foi atingida na perna, no domingo (8).

O caso ocorreu no terceiro dia de confrontos entre forças de segurança e manifestantes que protestam contra as políticas migratórias de Trump. No domingo à tarde, dezenas de manifestantes bloquearam uma rodovia por mais de uma hora, e pelo menos três veículos foram incendiados.

No mesmo dia, o republicano ordenou o envio de 2.000 agentes da Guarda Nacional

para a cidade, uma força militar de reserva usada em situações como desastres naturais, mas raramente em distúrbios civis. Nesta segunda, ele voltou a pedir reforço em sua rede social, a Truth Social.

"Parece que as coisas realmente estão ruins em L.A. Enviem as tropas!", escreveu o presidente. "Prendam as pessoas encapuzadas, agora."

A polícia de Los Angeles ordenou no domingo a proibição de reuniões no centro da cidade. Uma área do distrito comercial, conhecida como Civic Center, também foi declarada zona de não reunião. Em imagens aéreas divulgadas pela televisão, era possível ver diversos veículos policiais patrulhando ruas desertas do centro e forças de segurança posicionadas nos cruzamentos.

Barco com ativista brasileiro chega a Israel

Folhapress

São Paulo - O barco Madleen, interceptado pelas Forças Armadas de Israel na noite de domingo (8), chegou nesta segunda-feira (9) ao porto israelense de Ashdod, próximo a Tel Aviv. A embarcação carregava o ativista brasileiro Thiago Ávila, bem como a sueca Greta Thunberg, o ator irlandês Liam Cunningham e outras nove pessoas.

O Madleen faz parte da Flotilha da Liberdade, iniciativa humanitária que tentava romper o bloqueio israelense a Gaza e entregar suprimentos aos palestinos no território, sob constante bombardeio de Tel Aviv. Até a tarde desta segunda, a organização ainda não havia se pronunciado sobre a chegada do Madleen a Israel.

O governo israelense também não informou se os tripulantes do Madleen foram levados para a prisão - anteriormente, Tel Aviv havia dito que eles seriam deportados aos seus países de origem. Por volta das 15h30 de segunda, a irmã de Ávila disse em comunicado que ainda não tinha contato com o ativista.

O Madleen foi interceptado pela Marinha israelense

na noite de domingo, horário de Brasília, e a comunicação da Flotilha da Liberdade com o barco foi perdida. O veleiro partiu da Itália em 1º de junho com uma quantidade simbólica de alimentos e remédios com destino a Gaza, que enfrenta uma grave crise humanitária após Israel bloquear a entrada de ajuda por quase três meses, entre março e maio deste ano.

O incidente levou o Itamaraty a se manifestar na madrugada de segunda. "O governo brasileiro acompanha com atenção a interceptação, pela Marinha israelense, da embarcação Madleen, que se dirigia à costa palestina para levar itens básicos de ajuda humanitária à Faixa de Gaza e cuja tripulação, composta por 12 ativistas, inclui o cidadão brasileiro Thiago Ávila", diz nota divulgada pelo Ministério das Relações Exteriores.

A pasta mencionou a liberdade de navegação em águas internacionais, pediu ao governo israelense para libertar os tripulantes detidos, e destacou a necessidade de que Israel remova imediatamente todas as restrições à entrada de ajuda humanitária em território palestino.



O veleiro partiu da Itália em 1º de junho com uma quantidade simbólica de alimentos e remédios

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica EDITAL Nº 002/2025 - P.M. - P.A.D. Nº 182/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e Pasta Técnica do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 715.391,03 (Setecentas e Quinze Mil, Trezentos e Novecentos e Um Reais e Três Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (vinte dias de junho de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (vinte dias de junho de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.licita.br. **RETRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Itaiti: www.itaiti.pr.gov.br. Itaiti, 09 de junho de 2025. **ROBERTO REGAZZO** - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Itaiti-PR, itens descritos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 995.663,02 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.licita.br. **RETRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Itaiti: www.itaiti.pr.gov.br. **Itaiti, 09 de junho de 2025** **Roberto Regazzo** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TINGA DE GENTIL JANE I, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025. **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** às 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025. **LOCAL DE LICITAÇÃO:** (Banco Nacional de Computação - www.bnc.org.br) **EDITAL:** site do P.M.A. Itaipava - andaraipm.gov.br/licitacoes e no Portal da Transparência - https://www.transparencia.mg.gov.br/licitacoes. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** 0800 1133 030 (Canal 224) ou licitacoes@andaraipm.gov.br. Andaraí, 09 de junho de 2025. **Fátima Aparecida Sanches Barros de Castro Ferreira** - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 16/2025 - P.M. - P.A.D. Nº 188/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de áudio, palco, tenda e iluminação para o Departamento de Cultura e Eventos, com recursos do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), Lei 14.339/2022 Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 121.320,62 (Doze e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Doze Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** através do site: www.licita.br. **RETRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Itaiti: www.itaiti.pr.gov.br. Itaiti, 09 de junho de 2025. **ROBERTO REGAZZO** - Prefeito Municipal

Guaratuba

CÂMARA MUNICIPAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2 (PREGÃO ELETRÔNICO)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Guaratuba, por intermédio do Prefeito Municipal, realizará Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço global, na forma dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/06/2025 - 09:00 horas (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2025 - 08:59 horas (horário de Brasília)

UASG: 928487

CNPJ: 78.177.771/0001-46

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3442-8022.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de correção de acabamento em paredes fachada, com pintura interna e externa.

Guaratuba, 10 de junho de 2025.

Ricardo de Borba

Autoridade Competente

77922/2025

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: RS 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes>

Ibaiti, 09 de junho de 2025

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

77279/2025

Jaguapitã

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Jaguapitã - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVRI), QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, SEPARAÇÃO, TRIAGEM, Prensagem, Enfardamento e ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES DA ITAIPU BINACIONAL, DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 11 de junho de 2025 até às 08h20m do dia 30 de junho de 2025. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 30 de junho de 2025.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
368507525

Documento emitido em 11/06/2025 15:54:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11910 | 11/06/2025 | PÁG. 75

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

à disposição dos interessados no Setor de Ser solicitado através do e-mail

informações e entrega de editais no endereço intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de 122.

Jaguapitã - PR, 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

78032/2025

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender para atender diversas secretarias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 12 de Junho de 2025, às 08h30min do dia 27 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 27 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27 de junho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 10 de junho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

77634/2025

Lindoeste

Extrato do Contrato nº 068/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025.

Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.***.***-4; devidamente inscrito no CPF nº 9**.***.979-72.

Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0012-38, com endereço à Rua Felipe Zaidan Maluf, nº2000, Quadra 4, Lote 10, Sala 5, CEP: 13.422-190, Unileste, Piracicaba/SP. Neste ato representada por Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, portador do RG nº 3.***.***-3 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF nº 6**.***.899-72.

Objeto: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso maior ou igual 12.900 KG, nova, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras, através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000852 ITEM 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO "e-PAL" Nº 000034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2023 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.

Valor total: RS 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Prazo de entrega: 3 (três) meses.

Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses.

Assinaturas: Silvio de Souza e Marcelo Carvalho Grade.

Data: 10/06/2025.

77919/2025

Extrato do Contrato nº 069/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.***.***-4; devidamente inscrito no CPF nº 9**.***.979-72.

Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0012-38, com endereço à Rua Felipe Zaidan Maluf, nº2000, Quadra 4, Lote 10, Sala 5, CEP: 13.422-190, Unileste, Piracicaba/SP. Neste ato representada por Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, portador do RG nº 3.***.***-3 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF nº 6**.***.429-72.

Objeto: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso maior ou igual 17.400 KG, nova, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras, através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000852 - ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, destinados à realização do 19º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no parque de rodeio de Atalaia/PR, em comemoração ao 65º Aniversário do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e outros anexos parte integral desse processo. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO Valor máximo estimado: R\$ 425.050,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:00hrs do dia 12/06/2025 até às 08h00hrs do dia 26/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 26/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 26/06/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.bllcompras.org.br FORMA DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - EXCLUSIVA LOCAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022). PARA ESSE CERTAME SERÁ ADOPTADO O DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site eletrônico da prefeitura <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51000hvKMMKC60Q=/consulta/100200> e no Sistema Eletrônico de Licitações bllcompras.com.

Atalaia-PR, 6 de junho de 2025
CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/07/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02/06/2025.

Bandeirantes, 9 de junho de 2025.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Licitatório nº 46/2025. Ampla Concorrência. O Município de Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, as 09h:00min (nove) horas, no dia 26 de junho de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para Aquisição de Veículo Novo Zero Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Instrumento. Nas Quantidades Estimadas e Condições Previamente Dispostas no Termo de Referência e do Edital e seus Anexos, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item, Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 10 de junho 2025.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12/06/2025 até às 08h do dia 30/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 30/06/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.500,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida - PR, 10 de junho de 2025.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Processo Administrativo Nº 10/2025
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/06/2025, às 09:00h até 07/07/2025 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/07/2025, das 08:31 às 08:59 h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/07/2025, às 09:00 h. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE TERRAÇOS CONFORME CONVÊNIO N.º 4500075648 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI - CIBAX, E PLANO DE TRABALHO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

Valor Máximo: R\$ 3.594.588,60 (três milhões quinhentos noventa e quatro mil quinhentos oitenta reais e sessenta centavos).

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por preço global.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.39.00.00

CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 07003

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a liberação de recursos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert - CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná ou pelo telefone nº (44) 2020-5734.

Cruzeiro do Oeste, 6 de junho de 2025
FÁBIO CESAR BELEZI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO o Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é a Aquisição de Tubos e Concretos para Implantação de Infraestrutura Viária na Área de Acesso 02 da Fábrica LG. RETIFICA-SE a Homologação do Pregão eletrônico nº 18/2025, publicado no dia 09 (nove) de junho de 2025 na Edição nº 107, página 449 do Diário Oficial da União. Onde se lê: INPREART INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, para o grupo 01 com o valor total de R\$ 1.096.452,75 (um milhão noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Leia-se: INPREART INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, para o grupo 01 com o valor total de R\$ 973.145,00 (novecentos e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de junho de 2025.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Contratação de empresa para Construção da Unidade Básica de Saúde - Porte IV na região do Bubas, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 03 de julho de 2025 às 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 987563) e <http://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx> (Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR), a partir de 11/06/2025. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone/WhatsApp (45) 99828-7308 ou e-mail warley.wvm@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail).

Foz do Iguaçu-PR, 30 de maio de 2025.
LEANDRO RIBEIRO VARGAS
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR LANCE POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, no município de Guaraniacú, horário 09:00 horas do dia 27.06.2025, Limite para acolhimento de propostas 27.06.2025 às 08:30h. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Locais de acesso: <https://bnc.org.br/sistema/>, site www.guaraniacu.atende.net a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br - Fone (45-3232-1162).

Guaraniacú, 09 de junho de 2025.
JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 002/2025 - PMI - P.A.D. Nº 182/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e Pasta Técnica do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti, 09 de junho de 2025
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANÇES: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 09 de junho de 2025
ROBERTO REGAZZO
Prefeito



Edital nº 17/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Ibaiti/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IBAITI **Unidade compradora:** 21 - SAUDE PUBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000062/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de preços para aquisição de leites com formulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Unico de Saude SUS residentes no municipio de IbaitiPR itens desertos e nao contemplados no Pregao Eletronico 022025.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 995.683,32

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	Alimento para Nutricao Oral e Enteral Hipercalorico	3010	R\$ 113,08	R\$ 340.370,8
2	Formula Inf a Base de Proteina Isolada Soja	585	R\$ 111,84	R\$ 65.426,40
3	Alimento para Nutricao Oral Recuperacao de Crianças 400g	100	R\$ 141,25	R\$ 14.125,00
4	Alimento para Nutricao Oral e Enteral Hipercalorico	1000	R\$ 113,08	R\$ 113.080,00
5	Composto Lacteo para Nutricao Oral 400g	80	R\$ 64,30	R\$ 5.144,00

Exibir: 5

1-5 de 22 Itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)

PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

